



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.561

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1969

Governo do Estado

Governador
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado de Finanças
General R1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Procurador Geral do Estado
Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

(*) **DECRETO-LEI N. 555 —**
DE 25 DE ABRIL DE 1969
Da nova redação ao artigo 1.º
e acrescenta itens ao § 1.º
do artigo 3.º do Decreto-lei
n. 343, de 28 de dezembro
de 1967, que altera a legisla-
ção do Imposto Único sobre
lubrificantes e combustíveis

líquidos e gasosos.

O Presidente da República,
no uso da atribuição que lhe
confere o § 1.º do artigo 2.º
do Ato Institucional número
5, de 13 de dezembro de 1968,
decreta:

Art. 1.º — O artigo 1.º do
Decreto-lei número 343, de 28

de dezembro de 1967, passa a
vigorar com a seguinte reda-
ção, mantidos os respectivos
parágrafos:

“Art. 1.º — Da receita pro-
veniente da arrecadação do
Imposto Único sobre lubrifi-
cantes e combustíveis líquidos
e gasosos a que se refere o
Decreto-lei n. 61, de 21 de no-
vembro de 1966, a União des-
tinará:

I — 8% (oito por cento)
para aumento do capital social
da Rede Ferroviária Federal
S/A, vedada sua aplicação no
custeio de despesas correntes;

II — 12% (doze por cento)
para aumento do capital social
da Petróleo Brasileiro S/A —
PETROBRAS;

III — 39,5% (trinta e nove
e meio por cento) ao Departa-
mento Nacional de Rodagem;

IV — 32% (trinta e dois
por cento) aos Estados e ao
Distrito Federal;

V — 8% (oito por cento)
aos Municípios;

VI — 0,2% (dois décimos
por cento) ao Ministério das
Minas e Energia, para despe-
sas com o assessoramento téc-
nico do Gabinete do Ministro
e da Secretaria-Geral; custeio
dos serviços de fiscalização
administrativa e atividades
técnicas e científicas no setor

de mineração; e atendimento
de situações de emergência a
critério do titular daquela Pas-
ta: e

VII — 0,3% (três décimos
por cento) ao Departamento
Nacional de Produção Mineral
para incremento das atividades
que lhe são próprias”.

Art. 2.º — O § 1.º do artigo
3.º do citado Decreto-lei n.
343 fica acrescido dos seguin-
tes itens:

§ 1.º

IV — A percentagem per-
tencente ao Ministério das Mi-
nas e Energia à conta e ordem
do Ministro de Estado;

V — A percentagem pertencente
ao Departamento Nacio-
nal de Produção Mineral, à
conta e ordem desse Departa-
mento”.

Art. 3.º — Este Decreto-lei
entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1969;
143.º da Independência e 81.º
da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Antônio Dias Leite Júnior

Hélio Beltrão.

Publicado no D. O. da União,
n. 79 de 29 de abril de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

PORTARIA N. 900 DE 17 DE
JUNHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Porta-

ria n. 896, de 11 de junho de
1969, que dispensou, a pedido,
o bacharel Haroldo Julião
da Gama, de Secretário de
Estado de Segurança Pública,
a fim de que permaneça no
exercício do cargo até a pos-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 399.95

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS NUNES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas		NCR\$	
Annual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Annual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

se do novo titular nomeado por decreto datado de 11 de junho de 1969.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Dia 18.6.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Cantídio Maciel, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas do Interior, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador, Símbolo CC-16, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da aludida Secretaria de Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3921-A)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de outubro de 1968, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cantídio Maciel, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas do Interior, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador, Símbolo CC-16, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da aludida Secretaria de Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3807)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item III, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Izabel Mendes Rocha, extranumerário diarista equiparado (Servente Ref. I), do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.240,80 (Hum Mil Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00 10% de adicional .. 112,80

NCR\$ 1.240,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7243 de 3.6.1969

(G. — Reg. n. 3800)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Ferreira Monteiro, do cargo de Auxiliar de Microscopista Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3887)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elaiice Braga, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Vasque Botelho — Marapanim), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.353,60 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta e Três Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00 20% de adicional ... 225,60

NCR\$ 1.353,60

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Ary de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7244
de 3.8.1969.

(G. — Reg. n. 3799)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôr-
do com o art. 116, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de
1953, a Pedro Gomes da Sil-
va, Guarda Civil de 3a. clas-
se da Guarda Civil do Esta-
do do Pará, seis (6) meses
de licença especial correspon-
dente ao decênio de
15.4.1958 a 14.4.1968.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de janeiro de
1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2277)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Percilio Nogueira Nunes, Guar-
da Marítimo de 1a. Classe da
Delegacia Estadual, Polícia Ma-
rítima e Aérea, da Secretaria
de Estado de Segurança Pú-
blica, 40 dias de licença para
tratamento de saúde, em prorro-
gação a contar de 11 de no-
vembro a 29 de dezembro do
ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de fevereiro de
1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2308)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Arzuila Oreste de Figueiredo,
ocupante do cargo de Datiló-
grafo, Nível 3, do Quadro Ú-
nico, lotado nas Delegacias Po-
liciais da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, 60 dias
de licença para tratamento de
saúde, em prorrogação a con-
tar de 2 de novembro a 31 de
dezembro do ano próximo pas-
sado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de fevereiro de
1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2301)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ernani Saraiva do Amaral,
ocupante do cargo de Comis-
sário SCC 14, do Quadro Úni-
co, lotado nas Delegacias Po-
liciais da Secretaria de Esta-
do de Segurança Pública, 180
dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorroga-
ção a contar de 22 de dezem-
bro do ano próximo passado a
19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de fevereiro de
1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2302)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Francisco Alves Pinheiro,
ocupante do cargo de Investi-
gador, Nível 2, do Quadro Ú-
nico, lotado nas Delegacias Po-
liciais da Secretaria de Esta-
do de Segurança Pública, 40
dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorroga-
ção a contar de 24 de novem-
bro do ano próximo passado a
2 de janeiro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de fevereiro de
1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2303)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Hermenegildo da Silva Friza,
ocupante do cargo de Escrivão,
Nível 2, do Quadro Único, lo-
tado na Polícia Marítima e
Aérea da Secretaria de Esta-
do de Segurança Pública, 60
dias de licença para tratamen-
to de saúde a contar de 2 de
janeiro a 2 de março do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de fevereiro de
1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2304)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Laurentino Garcia, ocupante
do cargo de Arquivista, Nível
5, do Quadro Único, lotado no
Serviço de Identificação Civil
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública, 40 dias de
licença para tratamento de
saúde a contar de 24 de de-
zembro do ano próximo passa-
do a 1 de fevereiro do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de fevereiro de
1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2305)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Manoel Sanches Brito, ocu-
pante do cargo de Investigador,
Nível 2, do Quadro Único, lo-
tado nas Delegacias Policiais
da Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública, 15 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de, em prorrogação a contar
de 19 de dezembro do ano pró-
ximo passado a 2 de janeiro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2306)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Sanches de Brito, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de novembro a 18 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2275)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 13 de outubro a 21 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2695)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesus Fonseca, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 12.2.1955 a 12.2.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2696)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Alves Pinheiro ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2652)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruy Alaide de Moraes Viegas, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de outubro do ano próximo passado a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2653)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Ferreira da Silva, Guarda de Trânsito de 1a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2621)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Alves da Silva, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Alves Rodrigues, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.7.50 a 14.7.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2635)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Vitor Ataliba, Guarda Civil de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 7 de dezembro de 1968 a 4 de fevereiro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2834)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arino Barbosa de Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 5 de agosto do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2833)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Teixeira de Alencar, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de janeiro a 22 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2864)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Pinheiro das Chagas, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de janeiro a 6 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2852)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito dos Santos Pinheiro, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de novem-

bro a 15 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2851)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Amorim, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 15 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3222)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Pereira Mesquita, Guarda Marítimo de 2a. Classe da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de dezembro do ano próximo passado a 22 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3223)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Augusto Mendes Paranaense, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de outubro a 14 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3224)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Sanches Brito, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 a 18 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3225)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo de Souza Garça,
Guarda Civil de 2a. Classe da
Guarda Civil do Estado do Pa-
rá, 45 dias de licença para tra-
tamento de saúde, em prorro-
gação a contar de 13 de agos-
to a 26 de setembro do ano
próximo passado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3226)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Olivar Damasceno Assunção,
ocupante do cargo de Investi-
gador Nível 2, do Quadro Úni-
co, lotado nas Delegacias Poli-
ciais da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, 180 dias
de licença para tratamento de
saúde a contar de 20 de feve-
reiro a 18 de julho do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3227)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Osvaldo Leão dos Santos, ocu-
pante do cargo de Investi-
gador, Nível 2, do Quadro Único,
lotado nas Delegacias Policiais
da Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública, 30 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de a contar de 28 de janeiro
a 13 de março do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3271)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Francisco de Paula Souza Vas-
concelos, ocupante do cargo
de Escrivão, Nível 2, do Qua-
dro Único, lotado na Divisão
de Administração da Secreta-
ria de Estado de Segurança
Pública, 40 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde a con-
tar de 20 de janeiro a 28 de
fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3289)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Martiniano Soares Corrêa,
Guarda Civil de 3a. classe da

Guarda Civil do Estado do
Pará, 45 dias de licença em
prorrogação para tratamento
de saúde a contar de 15 de no-
vembro a 29 de dezembro do
ano p.p.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3270)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 103 DE 12 DE
MAIO DE 1969.

O Secretário de Estado de
Finanças, usando de suas
atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o dispos-
to no Decreto n. 6649, de
9 de maio do corrente ano
que alterou a Tabela para pa-
gamento de gratificação de
função desta Secretaria, apro-
vada pelo Decreto n. 6558, de
23 de fevereiro p. tunc.

RESOLVE:

1. Reduzir de cento e cin-
coenta cruzeiros novos
(NCR\$ 150,00) para cento e
sessenta cruzeiros novos (N. 15
106 00), a gratificação de
função do funcionário Mário
Dias da Silva, Chefe do Se-
tor de Expediente do Depar-
tamento de Fiscalização e To-
mada de Contas
2. Declarar que faz jus a
gratificação de função no
valor mensal de NCR\$
150,00 (cento e cinquenta cru-
zeiros novos), a contar do
dia 5 do mês corrente, o dr.
Afonso Ligório Bouth Cava-
lheiro, Procurador Fiscal-Che-
fe.
3. Tornar extensivo em re-
lação aos servidores aci-
ma mencionados, o disposto
nos itens 1.1 e 1.2 da Porta-
ria n. 34, de 28 de fevereiro
de 1969, desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.
Gabinete do Secretário de

Estado de Finanças, em 12
de maio de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 3667)

PORTARIA N. 104 DE 14 DE
MAIO DE 1969.

O Secretário de Estado de
Finanças, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas
por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário
Renato de Souza Martins,
Guarda nível 1, lotado em
Mesas de Rendias, Coletorias
e Postos Fiscais, servindo
atualmente na Mesa de Ren-
dias de Obidos, para respon-
der pela Coletoria de Fátro,
até ulterior deliberação, de-
vendo apresentar-se na refe-
rida Exatonia, após as devi-
das anotações do Departa-
mento de Exatonia do Inter-
rior (DEI).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Secretário de
Estado de Finanças, em 14
de maio de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 929)

PORTARIA N. 105 DE 14 DE
MAIO DE 1969.

O Secretário de Estado de
Finanças, usando de suas
atribuições legais, e nos ter-
mos do art. 131, do Decreto
n. 5.505, de 30 de março de
1967 e,

CONSIDERANDO que no tamento, José Afonso Teixeira e Bento Ramôa da Costa, economistas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Revisão, que procederá ao encerramento do exercício de 1968, nos movimentos econômicos dos contribuintes da Capital;

III — Determinar ainda a Comissão Especial de Revisão, que aos contribuintes que não apresentaram a Declaração do Movimento Econômico do exercício de 1967, seja aplicada a multa de três (3) salários mínimos vigentes no Estado, independente de qualquer diferença que venha a ser apurada, em favor do Erário Público.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 14 de maio de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 2774)

RESOLVE:

I — Manter integralmente para o exercício de 1968, as normas estabelecidas pela Portaria n. 104 — SEFIN, de 7 de junho de 1968;

II — Designar os srs. Graciliano Jaime Nunes Bibas, Diretor-Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, Aldenor de Souza Franco e Bianor Gomes Carneiro, Diretores Assistentes do mesmo Departamento, Mário Dias da Silva, Fiscal de Rendas, servindo como Secretário do citado Depar-

ta e Bento Ramôa da Costa, economistas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Revisão, que procederá ao encerramento do exercício de 1968, nos movimentos econômicos dos contribuintes da Capital;

III — Determinar ainda a Comissão Especial de Revisão, que aos contribuintes que não apresentaram a Declaração do Movimento Econômico do exercício de 1967, seja aplicada a multa de três (3) salários mínimos vigentes no Estado, independente de qualquer diferença que venha a ser apurada, em favor do Erário Público.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 1649/69 —
DA/DP

PORTARIA N. 1625/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969 Maria de Lourdes Rodrigues Dantas, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola do Km. 26, no município de Castanhal, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 631)

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969 Maria Geralda Lopes da Silva, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola Reunida de Acaraí, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4317)

PORTARIA N. 1656/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969 Angélica de Campos Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Municipal Profa. Sofia Imbiriba no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4344)

PORTARIA N. 1657/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969 Maria Delcy Pereira Lima, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Municipal Profa. Sofia Imbiriba, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 4345)

PORTARIA N. 1658/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Heloisa Brito Sussuara, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Municipal Profa. Sofia Imbiriba, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4346)

PORTARIA N. 1659/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Raimunda de Melo Farias, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Municipal Profa. Sofia Imbiriba, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4347)

PORTARIA N. 1660/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º

do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Maria Silva Marinho Alves, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Municipal Profa. Sofia Imbiriba, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4349)

PORTARIA N. 1661/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Maria da Luz Souza Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Profa. Sofia Imbiriba, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Dia. n.º 19.669)

PORTARIA N. 1662/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Maria Selma Gomes Farias, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Divino Espírito Santo, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4351)

PORTARIA N. 1663/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Tereza Figueira Bentes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Divino Espírito Santo, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4352)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Creusa Rodrigues da Rocha, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Santo Antonio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4380)

Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4387)

PORTARIA N. 1681/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Ena Simões de Souza, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Nossa Senhora de Nazaré, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4379)

PORTARIA N. 1682/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Ivacir Teresinha Vasques Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Nossa Senhora de Nazaré, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4380)

PORTARIA N. 1683/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Jovenil Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Nossa Senhora de Nazaré, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4381)

PORTARIA N. 1678/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Maria Neusa Pedroso de Sousa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Paroquial São Raimundo Nonato, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n.º 4366)

PORTARIA N. 1677/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Elizabeth Nogueira de Oliveira, para exercer, como diarista a função de Professor, referência II, na Escola Paroquial São Raimundo Nonato no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4365)

PORTARIA N. 1684/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Lenilde Bastos dos Reis, para exercer, como diarista, a função de Professor referência II, na Escola Nossa Senhora de Nazaré no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1679/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Cecília Costa Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na

Escola Nossa Senhora de Nazaré, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4367)

PORTARIA N. 1680/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Zoraide de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Nossa Senhora de Nazaré no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4378)

PORTARIA N. 1664/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Elfrida Pinto Azevedo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Divino Espírito Santo, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4353)

PORTARIA N. 1665/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Ninfa Pinto Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Divino Espírito Santo, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4354)

PORTARIA N. 1666/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Luci Maria de Sousa Andrade, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Divino Espírito Santo, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4355)

PORTARIA N. 1667/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Sandra Maria Figueira de Amorim, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Divino Espírito Santo no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4348)

PORTARIA N. 1668/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Léa Rodrigues da Rocha, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II na Escola Rotary, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4357)

PORTARIA N. 1669/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

términos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Helena Moraes da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Rotary no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4356)

PORTARIA N. 1670/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Neide Duarte Pedroso, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II na Escola Rotary no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4358)

PORTARIA N. 1671/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Zuleide Moreira Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Rotary, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

bendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4359)

PORTARIA N. 1672/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Clorildes Santos de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Rotary no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4360)

PORTARIA N. 1673/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Célia de Jesus Vieira Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Rotary, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4361)

PORTARIA N. 1674/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Jorcelina Campos Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Fundo Socorro Mútuo S. C. de Jesus, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1675/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria do Carmo Mendonça Pereira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Fundo Socorro Mútuo S. C. de Jesus, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4363)

PORTARIA N. 1676/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Rosely Lopes Carvalho, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III na Escola Paroquial São Raimundo Nonato no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4364)

PORTARIA N. 1683/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Waldelice Sousa Rêgo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Santo Antônio no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4386)

PORTARIA N. 1685/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Lourdes Pereira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Profa. Hilda Mota, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4383)

PORTARIA N. 1687/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Marineuza Nogueira de Souza, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Fundo Socorro Mútuo S. C. de Jesus no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4385)

PORTARIA N. 1686/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Fátima Teixeira Figueira, para exercer, como

diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Fundo Socorro Mútuo S. C. de Jesus, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4384)

PORTARIA N. 1690/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Ortenira Peloso da Silva para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Santo Antonio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4368)

PORTARIA N. 1691/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Laura da Silva Pinto para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Santo Antonio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4369)

PORTARIA N. 1692/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Francisca Cavalcante Vasconcelos, para exercer, como diarista, a função de Professor referência II, na Escola Santo Antonio no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1693/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Rosicilde de Araújo Lones, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Santo Antonio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4371)

PORTARIA N. 1694/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Luzemira Batista Pereira para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Santo Antonio no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4372)

PORTARIA N. 1695/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Luiza de Lima Rolin, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Santo Antonio no Município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4373)

PORTARIA N. 1696/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Nely Pantoja Souza, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida Barão do Tapajós, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4374)

PORTARIA N. 1697/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, resolve:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Safira Ferreira Feitosa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida Barão do Tapajós, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4375)

PORTARIA N. 1698/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, resolve:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Cacilda Maria dos Reis, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência

II, na Escola Reunida Barão do Tapajós, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4376)

PORTARIA N. 1699/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Raimunda Gomes Ferreira para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida Barão do Tapajós, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4377)

PORTARIA N. 1700/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969,

Enoy Moura Sena para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida Barão do

Tapajós, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4378)

Tapajós, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado de

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

Resolução Nº 15/69

7 de maio de 1969

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc...

RESOLVE:

No Processo nº 26, em que se trata da autorização para funcionamento de veículo, de para funcionar, junto à Delegacia Estadual de Trânsito como despachante de veículos, o relator, Conselheiro JOSÉ SAMPAIO MAIA, deu voto orientador pelo atendimento do pedido, por equidade, tendo em vista as Resoluções nºs. 12/68 e 1/69 do CETRAN, vinculando, ainda, a concessão da autorização, o preenchimento das formalidades legais, por parte da requerente.

O voto orientador do Relator, foi aprovado por maioria, ausente o representante do Departamento de Estradas de Rodagem, que não havia, ainda sido nomeado.

Belém, 7 de maio de 1969.

Dr. Haroldo Julião da Gama
Presidente

Maj. José Sampaio Maia
Relator

Sr. Célio Sampaio
Dr. Augusto Nogueira

Sr. Cypriano Rodrigues das Chagas

Dr. Ramiro de Nobre e Silva
(G. Reg. n. 3978)

RESOLUÇÃO Nº 16/69

12 de maio de 1969

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc...

RESOLVE:

No Processo nº 28, em que se trata da autorização para funcionamento de veículo, de para funcionar, junto à Delegacia Estadual de Trânsito e órgãos competentes, o relator, Conselheiro JOSÉ SAMPAIO MAIA, deu voto orientador pelo atendimento do pedido, por equidade, tendo em vista as Resoluções nºs. 12/68 e 1/69 do CETRAN, vinculando, ainda, a concessão da autorização, o preenchimento das formalidades legais, por parte da requerente.

O voto orientador do Relator, foi aprovado por maioria, ausente o representante do Departamento de Estradas de Rodagem, que não havia, ainda sido nomeado.

Belém, 12 de maio de 1969.

Dr. Haroldo Julião da Gama
Presidente

Maj. José Sampaio Maia
Relator

Sr. Célio Sampaio
Dr. Augusto Nogueira

Sr. Cypriano Rodrigues das Chagas

Dr. Ramiro de Nobre e Silva
(G. Reg. n. 3979)

Educação e Cultura, 15 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4388)

lheiro NILSON CÉLIO SAMPAIO, deu voto orientador favorável à concessão da autorização, desde que o requerente, preenchesse as formalidades legais, o que foi aprovado, por maioria, ausente o Conselheiro JOSÉ SAMPAIO MAIA.

Belém, 14 de maio de 1969.

Dr. Haroldo Julião da Gama
Presidente

Nilson Célio Sampaio
Relator

Dr. Ramiro de Nobre e Silva
Maj. José Sampaio Maia

Dr. Augusto Nogueira
Sr. Cypriano Rodrigues das Chagas

RESOLUÇÃO Nº 17/69

21 de maio de 1969

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc...

RESOLVE:

No Processo nº 32, em que se trata da autorização para funcionamento de veículo, de para funcionar, junto à Delegacia Estadual de Trânsito e órgãos competentes, o relator, Conselheiro RAMIRO DE NOBRE E SILVA, deu voto orientador pelo INDEFERIMENTO do pedido, pois o CETRAN, pela Resolução nº 3 de 29 de janeiro de 1969 não permite a concessão de uma linha, já explorada por outra Empresa e também porque concedeu, através da Resolução nº 5, de 5 de fevereiro de 1969, à Empresa VIAÇÃO RIO GUAMA LTDA., a concessão, o que foi aprovada por unanimidade.

Belém, 21 de maio de 1969.

Dr. Haroldo Julião da Gama
Presidente

Dr. Ramiro de Nobre e Silva
Relator

Sr. Célio Sampaio
Dr. Augusto Nogueira

Dr. Deusimar Nazare de Macedo

Sr. Cypriano Rodrigues das Chagas

Maj. José Sampaio Maia
(G. Reg. n. 3980)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 156 DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Senhor Eng. Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com o art. 186, itens I e VIII e 202, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado), José Antônio Cabral Miranda, do cargo de "Almo-xarife — Encarregado", lotado na Seção do Material, em virtude de haver desviado em proveito próprio, material de consumo de propriedade do Departamento de Águas e Esgotos, incidindo ainda nas sanções do Código Penal Brasileiro conforme ficou apurado em Inquérito Administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Eng. Loriwal Rei de Magalhães

Diretor Geral do DAE.

(Ext. — Reg. n. 2285 — Dia 18/6/69).

PORTARIA N. 157 DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Senhor Eng. Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com o art. 186, itens I e VIII e 202 da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado), Carlos Cardoso Rodrigues, do cargo de "Escrivão", lotado na Seção do Material em virtude de haver desviado em proveito próprio, material de consumo de propriedade do Departamento de Águas e Esgotos, incidindo ainda nas sanções do Código Penal Brasileiro conforme ficou apurado em Inquérito Administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Eng. Loriwal Rei de Magalhães

Diretor Geral do DAE.

(Ext. — Reg. n. 2285 — Dia 18/6/69).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 544 DE 13 DE MAIO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965, e considerando as razões apresentadas a esta Diretoria Geral pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 367/69 — DG constante do ofício n. 01/69 — CIA.

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta dias a cont. de 21 de maio

do corrente ano, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida, presidida pelo funcionário Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador do Quadro Único, tendo em vista o que faculta o art. 198 da Lei Estadual n. 749/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 2326 — Dia ..

18/6/69).

Relatório da Comissão, designada pela Portaria n. 534, de 7 de maio de 1969 do DER-PA, para proceder à avaliação dos imóveis ns. 94, 88, 84, 74, 72, 66, 60, situados à Traversa 1a. de Queluz, nesta capital, ho-

mologado em 12 de junho de 1969, pelo Exmo. Sr. Cel. ALACID DA SILVA NUNES, Governador do Estado, em conformidade com os termos do art. 30. do Decreto n. 6.578, de 20 de março de 1969, que declarou para fins de utilidade pública os imóveis acima referidos, cuja publicação é feita para dar conhecimento aos interessados e para os fins de direito.

- 1 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 60 — PROPRIETARIO: Maria da Glória G. P. Galvão

Valor do terreno:	5.901,00
Valor da Construção:	3.825,00
Valor total do imóvel: NCr\$	9.726,00
- 2 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz n. 66 — PROPRIETARIO: Maria da Silva Pinheiro

Valor do terreno:	6.793,50
Valor da construção:	7.692,36
Valor total do imóvel: NCr\$	14.485,86
- 3 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 72 — PROPRIETARIO: Miguel Aryas Lopes

Valor do terreno:	6.331,50
Valor da construção:	5.208,00
Valor total do imóvel: NCr\$	11.539,50
- 4 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 74 — PROPRIETARIO: Miguel Aryas Lopes

Valor do terreno:	3.282,50
Valor da construção:	1.347,37
Valor total do imóvel: NCr\$	4.630,87
- 5 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 80 — PROPRIETARIO: Miguel Aryas Lopes

Valor do terreno:	6.450,00
Valor da construção:	9.778,75
Valor total do imóvel: NCr\$	16.228,75
- 6 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 84 — PROPRIETARIO: Estelita Flexa da Silva

Valor do terreno:	4.791,00
Valor da construção:	4.329,00
Valor total do imóvel: NCr\$	9.120,00
- 7 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 88 — PROPRIETARIO:

Valor do terreno:	3.783,00
Valor da construção:	5.323,06
Valor total do imóvel: NCr\$	9.016,06
- 8 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 94 — PROPRIETARIO: Lauro Aryas Lopes

Valor do terreno:	8.530,50
Valor da construção:	2.916,80
Valor total do imóvel: NCr\$	11.447,30
- 9 — Laudo de avaliação do imóvel sito à Trav. 1a. de Queluz, n. 56 — PROPRIETARIO: Raimundo da Silva Oliveira

Valor do terreno:	5.901,00
Valor da construção:	3.723,12
Valor total do imóvel: NCr\$	9.624,12

Belém, 13 de junho de 1969.

Eng. ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral — DER-PA

(Ext. Reg. n. 2.391 — Dia: 18.06.69).

ANÚNCIOS

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO

Ata da Assembléia Geral Ordinária, de JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO, realizada no dia 30 (trinta) de Abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quinze (15) horas, na sede, provisória da empresa, à Avenida Padre Eutíquio, 467, nesta capital, reuniram os acionistas de JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma Assembléia Geral Ordinária, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado, e edição de 22, 23 e 24 de Abril e no Jornal "A Província do Pará" edições de 22, 23 e 24 do mesmo mês. Verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas haver número legal para deliberação, foi instalada a Assembléia, sendo aclamado para presidir a o acionista Dr. José do Egypto Vieira Soares, que convidou também o acionista Doutor José Sérgio Iamino Soares, para secretariar os trabalhos. Dando início à sessão, o sr. Presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, cujo teor é o seguinte: — JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1969 às 15 horas em sua sede provisória sita à Trav. Padre Eutíquio, 467, nesta capital a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1968 e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários; c) Eleição do Diretor em virtude da renúncia do diretor administrativo; d) O que ocorrer. Belém, Pa., 20 de Abril de 1969 a) Dr. José Soares Diretor Superintendente. Prosseguindo, já na ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário, que procedesse à leitura dos documentos relativos ao exercício encerrado à 31.12.68, ou seja o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, bem como relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Solicitou, então, a palavra a acionista Nazaré Souza Moraes, que propôs fosse dispensada a leitura daqueles documentos, uma vez que os senhores acionistas já haviam tido oportunidade de examiná-los durante o tempo em que estiveram à sua disposição para tal fim, além do que tinham sido objeto de publicação no Diário Oficial e em Jornal desta capital, devendo portanto, ser matéria suficientemente conhecida. Colocada em discussão, e, em seguida, em votação, verificou-se haver sido aprovada por unanimidade a proposta da acionista Nazaré Souza Moraes, motivo porque foi dispensada a leitura dos mencionados documentos. Continuando o Sr. Presidente colocou em discussão os referidos documentos, isto é, o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, pedindo aos senhores acionistas que se manifestassem sobre os atos e contas da diretoria, relativamente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968. Como ninguém desejasse se manifestar, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, verificando-se haverem sido aprovados por unanimidade aqueles documentos, sem qualquer restrição. Diante da manifestação do plenário, da qual não participaram os legalmente impedidos, o sr. Presidente proclamou que todos os atos e contas da diretoria haviam sido referendados pela Assembléia. Prosseguindo na ordem do dia, no seu item

cal e fixação dos honorários; c) Eleição do Diretor em virtude da renúncia do diretor administrativo; d) O que ocorrer. Belém, Pa., 20 de Abril de 1969 a) Dr. José Soares Diretor Superintendente. Prosseguindo, já na ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário, que procedesse à leitura dos documentos relativos ao exercício encerrado à 31.12.68, ou seja o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, bem como relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Solicitou, então, a palavra a acionista Nazaré Souza Moraes, que propôs fosse dispensada a leitura daqueles documentos, uma vez que os senhores acionistas já haviam tido oportunidade de examiná-los durante o tempo em que estiveram à sua disposição para tal fim, além do que tinham sido objeto de publicação no Diário Oficial e em Jornal desta capital, devendo portanto, ser matéria suficientemente conhecida. Colocada em discussão, e, em seguida, em votação, verificou-se haver sido aprovada por unanimidade a proposta da acionista Nazaré Souza Moraes, motivo porque foi dispensada a leitura dos mencionados documentos. Continuando o Sr. Presidente colocou em discussão os referidos documentos, isto é, o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, pedindo aos senhores acionistas que se manifestassem sobre os atos e contas da diretoria, relativamente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968. Como ninguém desejasse se manifestar, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, verificando-se haverem sido aprovados por unanimidade aqueles documentos, sem qualquer restrição. Diante da manifestação do plenário, da qual não participaram os legalmente impedidos, o sr. Presidente proclamou que todos os atos e contas da diretoria haviam sido referendados pela Assembléia. Prosseguindo na ordem do dia, no seu item

"b" o sr. Presidente pediu aos senhores acionistas que procedessem à eleição do novo Conselho Fiscal da Companhia, para exercício corrente. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição apurou-se o seguinte resultado: — Para membros efetivos Srs. Manuel Jorge Vieira Neto, Ronaldo Correia Passos e José Antonio Nunes todos brasileiros e residentes em Belém, para suplentes Srs. José Maria Pinheiro, Gilvaldo Loureiro da Silva e Laura da Silva Franco, todos residentes e domiciliados em Belém, os quais foram imediatamente convidados para assinatura do respectivo termo de posse. Dando prosseguimento aos trabalhos, o sr. Presidente pediu ao plenário que se manifestasse sobre os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Antonio Vieira Soares Neto foi a remuneração dos senhores Conselheiros efetivos fixada em NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) mensais. Em seguida, o sr. Presidente, passando a terceira parte da ordem do dia, comunicou aos presentes que em vista de ter o diretor administrativo da sociedade, sr. Vinícius Martins de Oliveira Melo, apresentado, por motivos particulares, a sua renúncia ao cargo para o qual fôra eleito, se tornava necessário a eleição de seu substituto. Em seguida foi efetuada a votação para o preenchimento do cargo vago de diretor administrativo, sendo eleito o Sr. Aristides Borges da Rocha, brasileiro, casado, contador, residente à Vila Matta, n. 9 nesta cidade, o qual foi imediatamente empossado, depois de cumpridas as exigências do artigo 30. (trigésimo) dos estatutos. Nesta mesma oportunidade o diretor Comercial Sr. Paulo da Motta Castro, apresentou a assembléia seu pedido de renúncia tendo em vista não dispor do tempo suficiente para dar à sociedade o devido necessário ao desempenho da função, tendo em vista ter sido nomeado para médico do BASA, não podendo exercer função administrativa em outra empresa. Prosseguindo

os trabalhos, o presidente propôs não ser feita de imediato a eleição de um diretor para a vaga do Dr. Paulo Castro tendo em vista que a renúncia havia sido apresentada naquele momento, não tendo portanto havido oportunidade para cogitar-se no nome de seu substituto, motivo porque propunha que as tarefas do diretor recém afastado fossem distribuídas entre os demais, na forma do disposto no artigo 32., dos estatutos. Tal proposição foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento o presidente com a palavra disse, que por fim deveria o plenário manifestar-se sobre a fixação dos honorários da diretoria para o que pedia o pronunciamento dos presentes. Por proposta do acionista Américo Iamino Soares, foi fixada em NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) mensais os honorários de cada diretor. Esgotada a ordem do dia o presidente declarou vaga a palavra e como ninguém se manifestasse o presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito e depois de lida e aprovada por todos os presentes foi pelos mesmos assinada.

Belém, Pa., 30 de abril de 1969.

a) José Sérgio Soares
Diretor Industrial

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 03 de junho de 1969

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 6110/11, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1957/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Ara-

na Primeira Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.278 — Dia 18.06.69).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas da INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A — PARABOR, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, às 16,00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — Ed. Francisco Chamé — conjunto 1208/12, para tratar:

- 1 — Aumento do Capital Social;
- 2 — Alteração dos Estatutos Sociais; e
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1969
a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 2.312 — Dias 18, 19 e 20.06.69).

BANCO GERAL DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, na sede social, à Rua XV de Novembro n. 188, nesta cidade, no próximo dia 27 de junho de 1969, às 17,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a — Mudança da sede social para Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

b) — Aumento do capital social, mediante bonificação decorrente de incorporação de reservas e de avaliação de bens, nos termos dos artigos 12 e 15 do Decreto-Lei n. 401, de 30.12.1968;

c) — Alteração do Estatuto Social.

Belém, 13 de junho de 1969.

aa) Dr. Ruy de Castro Magalhães

Diretor-Presidente

Dr. José de Almeida Barbosa Melho — Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.290 — Dias 18, 19 e 20.06.69).

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A. Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1969 (Mil novecentos e sessenta e nove).

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social à Rua Quinze de Novembro 226 — 150. andar — salas 1513/1514, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A. Tendo sido constatada a existência de número legal e com base no artigo 34 dos Estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-Presidente Hélio Junqueira Meirelles o qual convidou para secretariá-lo o acionista Marcos Ferreira da Rosa. Em seguida foi lido o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 7, 8 e 9 do mês de maio de 1969 e assim redigido: — "Agro Pecuária Tauá S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Por este edital estão convocados os senhores acionistas da sociedade Agro Pecuária Tauá S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de maio de 1969, às 11 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro 226 — 150. andar, conj. 1513/1514, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Belém, 05 de maio de 1969. A DIRETORIA". Após a sugestão do acionista Oscar Faria Pacheco Borges aprovada por todos foi dispensada a leitura dos documentos referentes ao item 1 (um) deste que haviam sido publicados e eram do conhecimento de todos. Colocados em votação foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Logo após os acionistas procederam à eleição dos membros da Diretoria, de acordo com os novos Estatutos sociais artigo 22 (vinte e dois) para um mandato de 2 (dois) anos, sendo eleito Diretor-Presidente Hélio Junqueira Meirelles, brasileiro, casado maior, residente e domiciliado no Rio de Janeiro GB, Diretor Superintendente Gilberto Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, GB, e Diretor Administrativo, Oscar Faria Pacheco Borges, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em São Paulo — SP, e reconduzidos para o Conselho Fiscal os Srs. Osório Rezende Junqueira, brasileiro, casado, maior, fazendeiro, residente e domiciliado em São Joaquim da Barra — SP, Luiz Carlos Azevedo Vieira, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo — SP, e Brenno Pacheco Borges, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado em São Paulo — SP. Foram na mesma ocasião considerados empossados os diretores eleitos. Na mesma oportunidade fixaram os acionistas da companhia, os honorários da Diretoria em 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no país, por mês, a serem distribuídos entre os membros de acordo com o estabelecido no artigo 30 (trinta) dos Estatutos Sociais, a partir de 10. de janeiro de 1968 em decorrência da constante atuação dos mesmos no acessoramento direto a companhia. Em seguimento, por unanimidade de votos, foram dados por bons e válidos todos os atos praticados pela antiga diretoria. Foram fixados em seguida, os honorários do Conselho Fiscal em NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) por reunião efetuada e em exercício de suas atividades. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada em livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente Ata lida, aprovada e depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 15 de maio

de 1969. (ass) Marcos Ferreira da Rosa — Hélio Junqueira Meirelles — Paulo Junqueira Meirelles — Alcino Junqueira Meirelles — Gilberto Junqueira Meirelles — Oscar Faria Pacheco Borges — Ronald Edward Junqueira Smith — Fausto Meirelles Didier — Lais Junqueira Martins.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belém, 15 de maio de 1969
a) Marcos Ferreira da Rosa

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Marcos Ferreira da Rosa.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1969.
Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 26 de maio de 1969.
a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5293/94, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 737/69. E, para constar, eu, Jarmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.271 — Dia 8.06.69).

CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)

CGCMF. n. 04-898-425

Belém — Pará

Assembléia Geral Ordinária

Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA, com sede à Rua do Arsenal, 138, Belém, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia

26 de junho de 1969, pelas 10 horas, em sua sede social no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) apreciação do balanço geral e contas de lucros e perdas, relatório da diretoria relativo ao exercício de 1968;

b) parecer favorável do conselho Fiscal;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969.

d) demais assuntos permitidos na Assembléia em espécie.

Belém, 14 de maio de 1969.

Romero Lincoln Fernandes da Cunha

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2316 — Dias 18, 19 e 21/6/69).

LEMENTOS DO BRASIL S/A.
(CIBERSA)

COCME. n. 04-898-425

Belém — Pará

Assembléia Geral

Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

LEMENTOS DO BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

ria, no dia 30 (trinta) do corrente, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à av. Governador José Malcher, n. 2.868, nesta cidade de Belém

Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968.

b) o que ocorrer.

Belém (Pa), 11 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2283 — Dias: 17, 18 e 19/6/69).

FERNANDEZ, MÁQUINAS S/A

FERMASA

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores

acionistas da firma Fernan-

dez Máquinas S/A. — FER-

MASA, para se reunirem em

Assembléia Geral Extraordi-

ária, no próximo dia (trinta)

do corrente, às 17 (dezesse-

te) horas em sua sede social

sita à av. Governador José

Malcher, n. 2.868, a fim de

deliberarem sobre os seguin-

tes assuntos:

a) aumento de capital com

aproveitamento de reservas.

b) reforma do estatuto.

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 11 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2284 — Dias: 17, 18 e 19/6/69).

MÜLLER S. A. — COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral

Extraordinária

Convidam-se os Senhores

Acionistas a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordi-

ária, às 10 horas do dia 26 de

corrente, à Travessa Campos

Sales, 63. 4o. andar, para deli-

berarem sobre a seguinte or-

dem do dia:

a) aumento do Capital;

b) reforma do estatuto;

c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 12 de junho de 1969.

(a) RUDOLPH MÜLLER

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2280 — Dias — 17, 18 e 19.6.69)

SEVERINO SIMÕES S. A.

FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs

Acionistas de Severino Simões

S. A. — Ferragens e Equipa-

mentos a se reunirem em As-

sembléia Geral Extraordinária

no próximo dia 20 (vinte) de

junho de 1969, às 14 horas, na

sede social, sita à Rua O' de

Almeida n. 607, nesta Capital

para deliberarem sobre a se-

guinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Capital So-

cial com aproveitamen-

to de Reservas;

b) — Outros assuntos de in-

teresse social.

Belém, do Pará, 12 de junho de 1969.

(a) Severino Simões da Silva

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2268 — Dias — 14, 17 e 18.6.69)

REFRIGERANTES GAROTO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos

os senhores acionistas desta

empresa, a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordi-

nária, que se realizará no

dia 30 de junho de 1969, às

9.00 horas na sede social da

firma acima, situada no Qui-

lômetro n. 3, da Rodovia BR-

316, no Município de

Ananindeua, a fim de delibe-

rarem sobre os seguintes

assuntos:

a) Aumento do Capital So-

cial em decorrência da Ava-

liação dos Bens do Ativo

Imobilizado, feita por per-

itos nomeados em Assem-

bléia Geral Extraordinária,

realizada em 12 de maio de

1969.

b) Alteração dos Estatutos,

proveniente do aumento do

Capital social acima, e para

dar atendimento às normas

exigidas pela SUDAM, em

virtude da aprovação do nos-

so projeto.

c) O que ocorrer.

Ananindeua, (Pa), 14 de

junho de 1969.

Ass.) Emmanuel Bittencourt

Resque — Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2302 — Dias — 17, 18 e 19-6-69)

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL

DE PORTOS E VIAS

NAVEGÁVEIS

Segunda Diretoria Regional

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor

Regional, convidamos as fir-

mas interessadas no forneci-

mento de materiais a esta 2a

D. R., a procederem sua ins-

crição no REGISTRO CADAS-

TRAL desta Repartição na

sala do Grupo Executivo de

Concorrência, à Av. Gov. José

Malcher n. 1044, de acordo com

o Decreto-Lei 200 de 25 de fe-

vereiro de 1967 e Portaria "N"

n. 2/DG., de 14 de setembro

de 1967 do Senhor Diretor Ge-

ral.

Em, 04 de junho de 1969.

(a) JADI GUIMARÃES

Chefe da G.E.C.

(Ext. Reg. n. 2226 — Dias — 14, 17 e 18.6.69)

MINISTERIO DA

MARINHA

COMANDO DO 4º

DISTRITO NAVAL

Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr.

Vice-Almirante, Comandante

do 4º Distrito Naval, chama

a atenção dos interessados

para o Edital Geral que se

acha publicado no Diário

Oficial do Estado do Pará

dos dias 22 e 27 de maio de

1969 referente à Concorrên-

cia Administrativa que será

realizada neste Comando, no

próximo dia 20 de junho de

1969 às 14.00 horas para for-

necimento às Unidades do

4º Distrito Naval sediadas

em Belém, aos navios da Ma-

rinha, estacionados ou sur-

tos no porto desta Capital

bem como a Capitania dos

Portos do Estado do Amazo-

nas, durante o período de 1º

de julho a 31 de Dezembro

de 1969 dos grupos: 7 — Ga-

solina tipo "C", Óleo Com-

bustível diesel tipo "A", Óleo

Combustível tipo "B", Óleo

Combustível para caldeira

etc., Grupo 14 — Lubrifican-

tes, Óleos, Graxas e Grafi-

teis, etc.

Comando do 4º Distrito Na-

val, Divisão de Intendência,

Belém, do Pará, em 29 de

maio de 1969.

Nélio Marques da Silva

Primeiro Tenente (IM) —

Encarregado da Divisão de

Intendência

(Ext. — Reg. n. 2218 —

Dias 12, 18-6-69)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à sua Santo Antônio 317, sala 204, Belém do Pará neste Estado, às 16:00 horas do dia 27.06.69.

ORDEM DO DIA

- Tomada das contas da Diretoria e deliberação sobre o relatório da mesma, o balanço geral, e demonstrativo da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1969.
 - Eleição da Diretoria referente ao exercício de 1969.
 - Fixação da remuneração dos Diretores.
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
 - Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.
- Belém (Pa.), 13 de junho de 1969.
- (*) Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso
Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 2269 — Dias — 17, 18 e 19.6.69)

ROMARIZ, FISCHER S. A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede social à Travessa D. Pedro I, n. 163 nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 12 de junho de 1969.

(a) RUDOLPH MÖLLER
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2281 — Dias — 17, 18 e 19.6.69)

RUI L. DE ALMEIDA

RODOVIAS, S.A.

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 26 do mês de junho do ano corrente, na sede social, na Av. Presidente Vargas, 197, salas 211/12, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração dos estatutos sociais;
 - Renúncia da atual diretoria e eleição de nova diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém (Pa.), 16 de junho de 1969.
- RUI L. DE ALMEIDA
RODOVIAS S.A.
Milton Cândido de Almeida
Presidente
(Ext. Reg. n. 2297 — Dias — 17, 18 e 19-6-69)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

É pelo presente edital comunicado aos senhores acionistas da Sociedade Companhia Textil de Castanhal que, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 4665 no Município de Castanhal, Estado do Pará, até o dia 12 de julho de 1969, no horário de expediente normal, estão à sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por lei, os boletins de subscrição de ações Ordinárias de Classe "A", Ordinárias de Classe "B" e Preferenciais relativas à nova etapa de aumento de capital social. A referida elevação do capital social.

- Será efetivada com base na autorização dada pela Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada em 8 de janeiro de 1967.
- Será discutida e aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada.
- Será representada por ações Ordinárias de Classe "A", ações Ordinárias de Classe "B" e ações Preferenciais devendo, as de primeira categoria ser subscritas em dinheiro ou com utilização de

crédito registrados em conta corrente e as duas últimas categorias ser subscritas exclusivamente por pessoas jurídicas, pela SUDAM, habilitadas a investir recursos deduzidos de seu Imposto de Renda. Castanhal (Pa), 11 de junho de 1969. — Companhia Textil de Castanhal. — A DIRETORIA.
(Ext. Reg. n. 2299 — Dias — 17 e 18-6-69)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

(R. I. C. O. S. A.)

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (RICOSA), a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de Junho de 1969, às 20 horas na sede da Socie-

dade à Travessa Caminho do Lombo, número 124, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1968;
 - O que ocorrer.
- Icoaracy, 11 de Junho de 1969.
- (aa) Leonel dos Santos Cordeiro — Diretor Presidente
Joaquim Duarte Ribeiro — Diretor Comercial
Júlio Bento Martins — Diretor Industrial

(Ext. Reg. n. 2259 — Dias — 14, 17 e 19.6.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DRPA-3317/69

No uso da Delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial número 3436, de 23 de setembro de 1968 e, de acordo com o parecer da seção sindical constante do processo DR/PA-3317/69, resolvo autorizar o sindicato dos empregados no comércio do Estado do Pará a contrair o empréstimo ao Instituto Americano para o Desenvolvimento do Sindicalismo Livre I.A.D.E.S.I.L. do valor de NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos). Essa importância deverá ser aplicada na reforma do prédio em que funciona a sede da entidade, como decidido na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de abril de 1969 que autorizou o empréstimo, segundo reproduz a ata respectiva de fls. 4. Devolva-se o processo a seção sindical para os registros necessários para oficializar aos interessados. Publique-se e cumpra-se. José Manoel Ferreira Coelho Delegado Regional do Trabalho (Ext. Reg. n. — Dia — 18.6.69)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Educação

Média e Superior

Térmo de Convênio Especial

celebrado entre o Governo

do Estado do Pará, repre-

sentado pelo Governador

do Estado, Tenente-Coronel

Alacid da Silva Nunes, Se-

cretário de Estado de Edu-

cação e Cultura, Doutor

Acy de Jesus Neves de Bar-

ros Pereira, Secretário de

Estado de Finanças, Gene-

ral Rubens Luzio Vaz e

Fundação Educacional "Ca-

tete Pinheiro", Entidade

mantenedora do Estabele-

cimento, representada pelo

Professor José da Silva

Chaves, para manutenção

do Ginásio "Fernando Fer-

rari" para atender 9 tur-

mas com 412 alunos inte-

ramente grátis como abai-

xa se declara:

Aos vinte e nove dias do

mês de abril do ano de mil

noventa e sessenta e nove

na Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, (sita à

Fraça da República n. 1020,

nesta Capital, assinado pelo

seu titular, o Secretário de

Educação e Cultura, Dr. Acy

de Jesus Neves de Barros

Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Professor José da Silva Chuva, representante da Fundação Educacional "Catete Pinheiro" e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governo do Estado do Pará e a entidade mantenedora, para o fim especial de manter o Ginásio "Fernando Ferrari", na sede do Município de Ananindeua para atender a 9 turmas com 412 alunos como se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Educacional "Catete Pinheiro", representado pelo Professor José da Silva Chuva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um ginásio inteiramente gratuito na sede do Município de Ananindeua, para abrigar 9 turmas com 412 alunos;

CLAUSULA SEGUNDA: — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará (subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS — 3.2.1.5 — INSTITUIÇÕES PRIVADAS do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de NCr\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Cruzeiros Novos), com a importância anual de NCr\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Cruzeiros Novos).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio "Fernando Ferrari", na cidade de Marituba, município de Ana-

nindeua, 2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio "Fernando Ferrari".

CLAUSULA QUARTA: — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

CLAUSULA QUINTA: — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

CLAUSULA SEXTA: — O governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

CLAUSULA SÉTIMA: — O diretor do Ginásio "Fernando Ferrari" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

CLAUSULA OITAVA: — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio "Fernando Ferrari" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

CLAUSULA NONA: — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA: — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsa-

bilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra "f" do Regimento de Contabilidade Pública da União).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — O presente convênio terá a duração de um (1) ano letivo, correspondente ao exercício de 1969 (Mil Novecientos e Sessenta e Nove), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documentos assinados pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Educação Média e Superior, na pasta do Estabelecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Educação Média e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal

de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Fundação Educacional "Catete Pinheiro", especificados na cláusula primeira, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, (Pa), 29 de abril de 1969.

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES — Representante do Governo do Estado do Pará

Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação e Cultura
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado de Finanças

Representante da Fundação Educacional "Catete Pinheiro"

CLAUDETE PESSOA DA LUZ

MARIA ISABEL DA SILVA TELLES

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 07.04.69, Registrado no Departamento de Educação Média e Superior da SED-DEC, no Livro ..., às folhas n. ..., Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. ... em ... folhas n. ... do livro ... Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro "a", página ... em ...

Cartório Ribamar Santos

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 13 de junho de 1969.

Maria de Nazaré Araújo Santos — Escrevente Autorizada

(G. Reg. n. 3.993)

RASIL S.A.

istria de Minas Gerais S/A

BALANCETE GERAL EM 5 DE MAIO DE 1969

PASSIVO

NIVEL

s no País	3.951.940,00	
os no Exterior	48.060,00	4.000.000,00
apital		
caria do Ativo	232.706,59	
idos	1.620.667,15	5.853.373,74

curio prazo		
.....	45.056.044,13	
s no Exterior	20.731,52	
.....	1.500.318,95	46.577.094,60

azo.		
o	63.844,39	
do mo-		
.....	2.926.377,63	2.990.222,02

		49.567.316,62
--	--	---------------

úblicas

CIBILIDADES

imentos a liquidar	1.863.449,36	
ada em trânsito		
amento	9.458.019,71	
no País	1.236.434,34	

mentos e Correspon-		
rior — em moe-		
as	20.190.229,91	

mentos e Correspon-		
rior — em moeda		

no	11.982.285,08	
.....	7.800.629,41	52.531.047,81

(Especiais)

or conta do Tesouro	93.569,99	
---------------------	-----------	--

empréstimos no Ban-		
---------------------	--	--

.....	9.670.313,95	
-------	--------------	--

gatórios — FGTS	409.875,98	
-----------------	------------	--

refinanciamento e		
-------------------	--	--

iais	2.375.019,95	
------	--------------	--

.....	12.247.606,62	24.801.386,49
-------	---------------	---------------

ndente		6.302.339,24
--------	--	--------------

ompensação		92.650.859,03
------------	--	---------------

NCr\$ 231.706.322,95

a) Raghd M. J. Thami — CRC — PA — 31 IS

(Ext. — Reg. n. 2075 — Dia 18.6.69)

BANCO
(Mo)

Nome do Estabelecimento: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Matriz em Belém
 Estado Pará

A T I V O

DISPONÍVEL	
REALIZÁVEL	
EMPRESTIMOS	
A Produção	10.961.415,90
Ao Comércio	8.294.661,73
A Atividades não Especificadas ..	6.864.511,23
A Entidades Públicas	6.296.168,15
A Instituições Financeiras	
Em Letras Hipotecárias	32.416.756,98

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central — Recolhimentos ..	1.352.223,96	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	1.155.303,17	
Adiantamentos Sobre Cambiais e Contratos de Câmbio		
Acionistas — Capital a Realizar ..		
Correspondentes no País	3.301.549,42	
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior em Moedas Estrangeiras		
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior em moeda Nacional		
Departamentos no País	25.096.749,37	
Outras Contas	1.174.447,08	32.080.773,00

VALORES E BENS

Títulos à Ordem do Banco Central ..	224.275,04	
Outros Valores	299.694,62	523.969,66
Bens		634.593,70

IMOBILIZADO

Imóveis de uso, Reavaliação e Imó- veis em Construção	1.335.283,46
Móveis, e Utensílios e Almojarifado ..	1.122.514,92
Instalação da Sociedade	5.036,47

Resultado Pendente

Contas de Compensação

NCr\$

DIRETORES:

PRESIDENTE

Janin Barriga Aymoré

DIRETORES

Fulton Rubélio Arnacaru de Paula

Aldo de Paiva Lisboa

Lecy Pontes Riodades

CENTRAL DO BRASIL
(Órgão de Publicação)Carta Patente n. 6.350 de 13.09.1961
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.913.711

BALANCETE GERAL EM 05 DE MAIO DE 1969

MATRIZ E DEPARTAMENTOS

— P A S S I V O —

3.347.121,90	NAO EXIGIVEL			
	Capital:			
	De Domiciliados no País	4.000.000,00	4.000.000,00	
	De Domiciliados no Exterior			
	Aumento de Capital		240.887,97	
	Correção Monetária do Ativo		2.336.371,77	6.577.259,74
	Reservas e Fundos			
	EXIGIVEL			
	DEPOSITOS			
	A vista e a curto Prazo			
	Do Público	6.460.909,68		
	De Domiciliados no Exterior			
	De Entidades Públicas	18.687.144,56	25.148.054,24	
	A médio prazo			
	Do Público:			
	- A Prazo Fixo	700,00		
	- Com Correção Monetária	360.945,72	261.645,72	361.645,72
				25.509.699,96
	De Entidades Públicas			
	OUTRAS EXIGIBILIDADES			
	Cheques e Documentos a Liquidar	37.358,00		
	Cobrança Efetuada, em Trânsito	9.584,32		
	Ordens de Pagamento	1.247.080,48		
	Correspondentes no País	2.646.462,23		
	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras			
	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior em Moeda Nacional			
	Departamento no País	23.941.567,61		
	Outras Contas	88.645,77	27.970.698,41	
65.656.093,34	OBRIGAÇÕES (Especiais)			
	Recebimentos por conta do Tesouro Nacional			
	Redescontos e Empréstimos no Banco Central	180.000,00		
	Depósitos Obrigatórios — FGTS	58.508,95		
	Obrigações por Refinanciamento e Repasses Oficiais	8.485.914,49		
2.462.834,83	Outras Contas	493.908,30	9.218.331,74	62.698.730,11
875.681,57	Resultado Pendente			3.065.741,81
33.686.168,62	Contas de Compensação			33.686.168,62
106.027.900,28				NCr\$ 106.027.900,28

Local e Data: Belém (PA), 05 de maio de 1969

CONSELHO FISCAL

Griando Dias da Rocha Braga

Edmundo Moura

Sebastião Rebelo Mendes

CONTADOR

Raimundo Nonato dos Prazeres — D.E.C. 144.266 — C.R.C. — PA — 902

(G. — Reg. n. 3767)

B. G. B. — BANCO GERAL DO PARÁ

Sob controle acionário do Banco Comércio e Indústria

Matriz em : Rua XV de Novembro, 188 — Carta Patente n. 2571 de 14/5/1952

Belém — Estado do Pará — C. G. C. M. F. n. 04—921—391

— A T I V O —

DISPONÍVEL	7.456.931,49		
REALIZAVEL			
EMPRÉSTIMOS			
A Produção	12.549.570,39		
Ao Comércio	24.286.734,01		
A Atividades Não Especificadas ..	10.279.696,09		
A Entidades Públicas			
A Instituições Financeiras	270.455,25	47.386.455,74	
Em Letras Hipotecárias			
OUTROS CRÉDITOS			
Banco Central — Recolhimentos ..	460.349,68		
Cheques, Documentos e Ordens em			
Compensação ou a Receber	4.479.670,50		
Adiantamentos Sobre Cambiais e			
Contratos de Câmbio	6.134.141,45		
Acionistas — Capital a Realizar ..			
Correspondentes no País	1.885.589,95		
Matriz, Departamentos e Correspon-			
dentes no Exterior — em moedas			
estrangeiras	22.773.971,83		
Matriz, Departamentos e Correspon-			
dentes no exterior — em moe-			
da nacional			
Departamento no País	18.740.196,54		
Outras Contas	8.682.109,59	63.156.029,59	
VALORES F. BENS			
Títulos à Ordem do Banco Central			
Outros Valores	4.034.481,27	4.034.481,27	114.576.966,60
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imó-			
veis em construção		531.679,05	
Móveis, Utensílios e Almojarifado		2.351.992,66	3.683.671,71
Instalação da sociedade			
Resultado Pendente		13.937.894,10	
Contas de Compensação		92.650.859,03	
		NCr\$ 231.706.322,93	

NAO EXI
CAPITAL:
De Domiciliad
De DomiciliadAumento de
Correção Mon
Reservas e FuEXIGIVEL
DEPÓSITOS
A vista e a
Do Público ..
De Domiciliad
De EntidadesA médio p
DO PÚBLIC
— A prazo f
— Com corre
notária ..De Entidades
OUTRAS M
Cheques e do
Cobrança efe
Ordens de P
Correspondent
Matriz, Depar
dentes no e
das estrang
Matriz, Depar
dentes no
nacional ..
Departa
Outras ContaOBRIGAÇÃO
Recebimentos
Nacional ..
Redescontos
co Central
Depósitos Ob
Obrigações p
repasse de
Outras ContaResultado
Contas do

Belém, Pará, 5 de maio de 1969.

DIRETORES

- a) Ruy de Castro Magalhães — Diretor Presidente
a) José de Almeida Barbosa Mello — Diretor Geral

EMPREENHIMENTOS GERAIS DO PARÁ S/A

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, apresentamos a Vv. Sas., o Balanço Geral em 31 de dezembro de 1968, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, e demais documentos, tudo referente ao exercício de 1968.

Esclarecemos a Vv. Sas., que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belém, (Pa), 23 de Abril de 1969.

ass) Mário Fernandes de Azevêdo Nogueira

Diretor-Presidente

Consuelo Dolores de Azevêdo Nogueira

Diretor Secretário

Maria de Nazareth Cardoso da Costa

Diretor Tesoureiro

BALANÇO GERAL, Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

— A T I V O —

DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	3.353,58
IMOBILIZADO	
Imóveis	17.000,00
Instalações	4.441,60
Móveis e Utensílios	1.321,50
Maquinismos	10.000,00
	32.763,10
REALIZÁVEL	
Acionistas C/ Subscrição	37.300,00
RESULTADOS PENDENTES	
Prejuízos a Ressarcir	15.331,91
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	300,00
	NCr\$ 89.048,59

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL	
Capital	50.000,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Contas a Pagar	7.302,80
Promissórias a Pagar	3.000,00
Duplicatas a Pagar	785,79
I.N.P.S. Social	2.160,00
	13.248,59
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Conta Corrente	25.500,00
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	300,00
	NCr\$ 89.048,59

Belém, (Pa), 31 de dezembro de 1968.

ass) Mário Fernandes de Azevêdo Nogueira

Diretor-Presidente

Consuelo Dolores de Azevêdo Nogueira

Diretor Secretário

Maria de Nazareth Cardoso da Costa

Diretor Tesoureiro

Mário Ferreira Vieira

Tec. em Cont. Reg. CRC (Pa) n 1121

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Em 31 de Dezembro de 1968

— D E B I T O —

A SERVIÇOS DE LIMPEZA E RASPAGEM,	
C DESPESAS	
Custo de Serviços	2.639,58
A DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Valor de honorários da Diretoria, Instituto de Previdência, publicidade etc.	16.223,01
A DESPESAS FINANCEIRAS	
Valor de juros n/ ano	218,00
	NCr\$ 19.078,54

— C R É D I T O —

DE RECEITAS OPERACIONAIS	
Receita durante o ano	3.746,83
DE PREJUÍZOS A RESSARCIR	
Prejuízo verificado n/ exercício	15.331,91
	NCr\$ 19.078,54

ass) Mário Fernandes de Azevêdo Nogueira

Diretor-Presidente

Mário Ferreira Vieira

Tec. em Cont. Reg. no CRC (Pa) n. 1184

Consuelo Dolores de Azevêdo Nogueira

Diretor Secretário

Maria de Nazareth Cardoso da Costa

Diretor Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de EMPREENHIMENTOS GERAIS DO PARÁ, S/A., tendo examinado minuciosamente toda a documentação e livros contábeis da referida empresa, relativos ao exercício de 1968, constataram que tudo se acha na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas integralmente pela Assembléia Geral.

Belém, (Pa), 24 de Abril de 1969.

ass) Aurélio Corrêa do Carmo

Evandro Corrêa do Carmo

Péricles Guedes de Oliveira

(Ext. Reg. n. 2.272 — Dia: 18.06.69).

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.028

ANO XXX

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Mendeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 92 Expediente do dia 26.05.69.

Na Petição da Construtora Paraense Limitada "CONS. PARA", requerendo certidão negativa, bem assim de seus sócios Guilherme Dias Athayde e Isaac Barcessat:

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de H. Glicério Ramos, requerendo certidão da sentença de sua condenação:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Companhia de Seguros Aliança da Bahia e Outras (ação movida contra os SNAPP) (adv. Dr. Sousange Sousa)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo)

Executados: R. S. Monteiro & Cia. (Proc. n. 1421) — Usina Primor Ltda. — (Proc. n. 1422) — Eduarda

Oliveira da Silva (Proc. n. 1425) — Cliper Copacabana Ltda. (Proc. n. 1427)

Despacho: Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de citação pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1426

Executada: Empresa de Mineração Amazônia S.A.

Despacho: A Secretaria para aguardar a decorrência do prazo a que alude o art. 16 do Dec. Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Belém, Pa., 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 1797

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se, designado o dia 6 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para ter lugar a audiência de inquirição das testemunhas mencionadas as fls., as quais deverão ser intimadas por meio de mandado, bem como o

dr. Procurador Regional da República, como representante do Ministério Público, e o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor do réu. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Cumpra-se, designado o dia 6 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para ter lugar a audiência de inquirição das testemunhas mencionadas as fls., as quais deverão ser intimadas por meio de mandado, bem como o dr. Procurador Regional da República, como representante do Ministério Público, e o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor do réu. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÕES EXECUTIVAS

Processo n. 548

Exequente: Banco do Brasil S.A. (adv. Dr. Clóvis Malcher)

Executado: Magalhães Naishi

Despacho: Escapando do âmbito da competência da Justiça Federal o processamento e julgamento das causas que envolvam interesses das sociedades de economia mista, como o Banco do Brasil, S.A., e em obediência a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Ordeno a remessa dos presentes autos a Justiça do Estado, o que se fará acompanhado de ofício dirigido a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, feitas as necessárias anotações. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1634

Exequente: A Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Dr. Wilson Sousa)

Executados: Joel dos Santos Brandão e Marcio Martins Teixeira

Despacho: Juízo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos anteriores, paga pelo executado Márcio Martins Teixeira a quantia de trezentos e setenta e dois cruzeiros no vos e cinquenta e cinco centavos (NCR\$ 372,85), reclamada

vos (NCR\$ 372,85), reclamada as fls., acrescida de custas judiciais, juros de mora, e honorários de advogado que arbitro em 20%.

Custas ex-lege

P.R.I.

Belém, Pa., em 26.5.69. a)

José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

AÇÕES EXECUTIVAS

HIPOTECARIAS

Processo n. 806

Exequente: O Banco do Brasil S.A. (adv. Dr. Clóvis Malcher)

Executados: Tsuneichi Hiraw e Tsugue Hirakawa

Despacho: Escapando do âmbito da competência da Justiça Federal o processamento e julgamento das causas que envolvam interesses das sociedades de economia mista, como o Banco do Brasil, S.A., e em obediência a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Ordeno a remessa dos presentes autos a Justiça do Estado, o que se fará acompanhado de ofício dirigido a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, feitas as necessárias anotações. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 816

Exequente: O Banco do Brasil, S.A., (adv. Dr. Clóvis Malcher)

Executado: Akiyo Watana-

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADOS DE SEGURANÇA

Processo n. 1497

Impetrante: Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves (adv. Dr. Wilson A. Sousa)

Impetrada: Universidade Federal do Pará

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1626

Impetrante: Instituto Brasileiro do Café (adv. Dr. Laércio D. Franco)

Impetrado: Delegado de Rendas Internas da União

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1627

Impetrante: Di Mauro & Cia. Ltda. (adv. Dr. Arthur Cláudio Mello)

Impetrada: Inspetoria Fiscal das Rendas Internas do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1680

Impetrantes: João Carmino Ferreira e outros (adv. Dr. Ademar Kato)

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará e Diretor da Escola de Engenharia da U.F.P.

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1701

Impetrante: Júlio dos Santos Ribeiro (adv. Dr. Armando Marques Gonçalves)

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXCUSSÃO DE PENHOR

Processo n. 124

Autor: Banco do Brasil S.A. (adv. Dr. Clóvis Malcher)

Réu: Masayoshi Shibata

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE AVIVENTAÇÃO DOS MARCOS

Processo n. 997

Autor: Instituto Nacional

do Desenvolvimento Agrário (INDA) — Procurador Rubem Teixeira Milet

Despacho: A Secretaria Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 883

Autor: Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réus: João Gualberto Macedo de Amorim e Lucídio Anibal

Despacho: Designo o dia 12 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para ter lugar a pericia requerida às fls. feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Processo n. 1477

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Dr. Lúcio V. Amaral)

Réu: Sabim S.A. — Brasileira de Indústria Madeireira

Despacho: A vista do conteúdo da certidão de fls. 62 verso, defiro o requerimento de fls. 72, publicando-se editais de citação pelo prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 1539

Autor: The London Assurance (adv. Ulysses C. de Souza)

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Intime-se a autora par suprir, no prazo de três (3) dias, a falta de reconhecimento da assinatura aposta na peça de fls. 4. Belém, Pa., em 26.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONTESTAÇÃO

Contestante: Affonso Justo Chermont (adv. Dr. José Lusquinhos dos Santos)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 161

Erequeute: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (adv. Dr. Júlio de Alencar)

Executada: Rodofranc Ltda. (adv. Dr. Miguel Ângelo de Hollében)

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 26/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1755

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Ama-

zônia (SUDAM) (adv. Dr. ...)

Ré: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará (advogado: Dr. Daniel Coêlho de Sousa)

Despacho: Diga a A., no prazo de 3 dias. Belém, 26/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 3.709)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**Decisões Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região**

RESOLUÇÃO Nº 411/69, de 2.6.69.

Processo TRT P-44/69 — EUNICE SERRA SANCHES, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, lotada na 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer a quitação em seus assentamentos pessoais, para fins de direito, e tempo de serviço prestado à Fundação SESP, Fundação de Trabalho e Previdência Social e Ministério da Fazenda e concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

EMENTA — O tempo de serviço prestado à Fundação SESP, no período de 20 de fevereiro de 1946 a 1º de março de 1957, somente pode ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Lei nº 1.573, de 12.3.52.

O tempo de serviço público federal, sem solução de continuidade, deve ser computado para efeito de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional e licença especial.

É de conceder-se gratificação adicional por tempo de serviço de 30% sobre os vencimentos, correspondentes aos quinquênios já completados.

DECISÃO: RESOLVE, unanimemente, determinar o registro nos assentamentos funcionais de EUNICE SERRA SANCHES, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, para fins de

aposentadoria e disponibilidade de 8.274 (oito mil, duzentos e setenta e quatro) dias de serviço público, equivalentes a 22 anos, 8 meses e 4 dias, sendo que, desse total, 4.265 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco) dias são computados também para o fim da concessão de gratificação adicional por tempo de serviço e de licença especial. Resolve conceder à mesma servidora 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, de gratificação adicional por tempo de serviço, referentes aos primeiros quinquênios, a partir de 22 de maio de 1969, data do protocolo do requerimento.

(G. Reg. n. 4050).

RESOLUÇÃO Nº 412/69, de 2.6.69.

PROCESSO TRT PA-45/69 — EUNICE SERRA SANCHES, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, lotada na 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer a isenção de estágio probatório.

EMENTA — A funcionária estável no serviço público federal, é de conceder-se, de acordo com o § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.753, de 18.2.56, isenção de novo estágio probatório.

DECISÃO: RESOLVE, unanimemente, isentar, nesta Justiça, a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, EUNICE SERRA SANCHES, do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

(G. Reg. n. 4050A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que às fls. 315 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelantes, Dinamerito Guerreiro de Castro e outros, e apelado, Adolpho Franco, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc. Invocam os recursos, para fundamento do recurso, as letras a) e d) do permissivo constitucional, alegando que o Venerando Acórdão recorrido teria negado vigência ao art. 120 do código do processo civil e arts. 177 e 551 do Código Civil.

A questão da identidade física do juiz, para vinculá-lo ao julgamento do processo, a cuja instrução haja presidido, merece considerar-se, quando se trata de Juiz promovido a Desembargador. O Egrégio Supremo Tribunal Federal tem, reiteradamente, considerado que, nesse caso, a instrução deve prosseguir com o substituto legal do juiz, uma vez que, integrando a segunda instância, o juiz deixa de pertencer à primeira. Não se cuida de negar vigência a um dispositivo legal, mas de lhe dar a última e razoável interpretação.

Quanto aos artigos 177 e 551 do Código Civil, não se depura no Venerando Acórdão qualquer afirmativa que importe negar vigência aos citados dispositivos. Ao revés, examinando a prova dos autos, a Egrégia Primeira Câmara Cível chegou à conclusão de que os mesmos não tinham qualquer aplicação à espécie em julgamento. O exame da prova refoge à finalidade do recurso extremo. Quanto à letra d), nenhuma decisão divergente foi apontada para justificá-lo. Denego o seu seguimento.

Belém, 9 de junho de 1969.

(a) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de junho de 1969.

(a) WILSON RABELO — Escrivão.

(G. Reg. n. 3976)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Alberto Pontes Tavernad e Leni Ignez de Oliveira, éle filho de Raymundo Expedito Frazão Tavernad e de Maria Pontes Ferreira de Oliveira e de Orades Ferreira de Paula. Solt: — Alfredo Hissag Higashi e Thelma Conceição Lopes dos Reis, éle filho de Hissaito Hogashi e de Miko Higashi, éla filha de João Luiz dos Reis e Isaura Lopes dos Reis, solt: — Paulo Raizildo Teixeira Bentes e Maria Elizabeth Mendes Cardoso, éle filho de Paulo Ferreira Bentes e Maria Emilia Teixeira Bentes, éla filha de Itamar Mendes Cardoso e Luzia de Almeida Cardoso, solt: — Milton Bentes Dias e Mary Vasques Lobato, éle filho de Orlando Ferreira Dias e de Maria Estela Bentes Dias, éla filha de Eduardo de Freitas Lobato e de Maria José Vasques Lobato, solt: — José dos Santos Oliveira e Carmelita Pereira do Carmo, éle filho de Joel Martins de Oliveira e Maria do Carmo dos Santos Oliveira, éla filha de Dario Pereira da Silva Carmo e de Carmelita Nascimento do Carmo, solt: — Alfredo Carvalho Santos e Maria de Nazaré Ramos Pereira, éle filho de Arlindo Rodrigues dos Santos e Raimunda Nonata Carvalho Santos, éla filha de Flaviano Ramos Pereira e de Lucibela da Cunha Pereira, solt: — Luiz Carlos Cardoso da Costa e Rosa de Lima dos Prazeres Maia, éle filho de Luiz Felipe Menezes da Costa e Teonila Cardoso da Costa, éla filha de Amadeu Américo da Gama Maia e de Ermita dos Prazeres Maia, solt: — José Maria da Cunha Freire e Aurea Marista Pimentel Gentil, éle filho de Joaquim da Cunha Freire e Maria de Araújo Freire, éla filha de Arthur Gonçalves Gentil e de Aurea Pimentel Gentil, solt: João Freire de Moraes e Maria das Graças Bernardes de Oliveira, éle filho de Houbl-

gant dos Santos Moraes e Debora Freire de Moraes, éla filha de Antonio Campos de Oliveira e Maria da Conceição B. Magalhães, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 17 de junho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.177 — Reg. n. 2319 — Dia 18—6—69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José da Conceição Vieira e Maria Inez Mendes de Farias, éle filho de Ruseo Cordovil Vieira e Cecília da Conceição Vieira, éla filha de José Barbosa de Farias e Maria Mendes de Farias, solt: — Raimundo Almeida Santos e Maria Benedita dos Santos Marinho, éle filho de José Almeida Santos e de Assimar Alves Santos, éla filha de Joaquim de Oliveira Marinho e de Severina dos Santos Marinho, solt: — Antonio Paixão Moraes e Ester de Miranda Diane, éle filho de Horácio Ubirajara de Moraes e de Izabel Tavares de Moraes, éla filha de Eleuterio da Costa Diane e de Lucibela Miranda, solt: — Joventino Dias Braga e Raimunda

Nonata Ribeiro, éle filho de Gregório Dias Corrêa e Izabel Dias Braga, éla filha de Domingos Moraes Viana e de Francisca Maria Ribeiro Viana, solt: — Darcílio Lima Costa e Raimunda das Graças Dias dos Santos, éle filho de Dario Ribeiro Costa e de Odete Lima Costa, éla filha de Anísio Barbosa dos Santos e Clélia Dias dos Santos, solt: — Dinarte Lima de Jesus e Claudete Duarte Valente, éle filho de José Joaquim de Jesus e de Valdemira Lima de Jesus, éla filha de Manoel Soares Valente e de Lúcia Duarte Valente, solt: — Giovanni Papaleo e Maria reza de Aguiar Lima, éle filho de Angelo Papaleo e de Maria Vachiano, éla filha de José da Costa Lima e de Margarida de Aguiar Lima, solt: — Luiz Acácio de Oliveira Teixeira e Maria Helena Menezes Vieira, éle filho de Maximiano Coêlho Teixeira e Corina de Oliveira Teixeira, éla filha de Orlando Dias Vieira e de Celina Menezes Vieira, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.176 — Reg. n.

2318 — Dia 18—6—69)

CODIGO JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/5/66

OPÚSCULO ENCADERNADO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1969

NUM. 1.695

PORTARIA N. 1.215 DE 03
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução número 3.026, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Raimundo Augusto Peres, Assessor Contador Chefe da Seção de Tomada de Contas deste Tribunal, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98 da lei número 749, de 24.12.63 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 06 de Maio de 1969.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3738)

PORTARIA N. 1.216 DE 02
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a petição protocolada sob o número 1.476, às fls. 143, do livro n. 4.

RESOLVE:

Transferir as férias relativas ao ano de 1969, do funcionário Orvácio de Moura Barra, Contador efetivo deste Tribunal, marcadas pela Portaria número 1.145 de 03.01.69, do período de 1 a 30.09.69, para 1 a 30.12.1969.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3739)

PORTARIA N. 1.217 DE 27
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.025, desta data,

RESOLVE:

Conceder seis (6) meses de licença especial na forma do artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, à sra. Luzia Alves do Nascimento Silva, Contínuo deste Tribunal, correspondente aos períodos de 03 de Outubro a 31 de Dezembro do corrente ano (1969) e 31 de Janeiro a 30 de Abril de 1970.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4008)

PORTARIA N. 1218 DE 03
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a

Resolução número 3.029, desta data.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Mendonça Magalhães, Escriutária deste Tribunal ... seis meses de licença especial na forma do artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, correspondente aos períodos de 02.05. a 30.06.70 ... 02.09. a 31.10.71 e 02.09. a 31.10.72.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4009)

PORTARIA N. 1.219 DE 03
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução número 3.030, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, a Srta. Antonieta Maria Queiroz da Silva, para exercer o cargo de Datilógrafa deste Tribunal, na vaga decorrente da exoneração de José Lia Alves Pessoa.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 03 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3740)

PORTARIA N. 1.220 DE 06
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução número 3.016, de 23.05.69,

Considerando que nesta data o Contador Orvácio de Moura Barra, devolveu a Seção de Tomada de Contas todos os processos que lhe foram distribuídos devidamente concluídos.

RESOLVE:

Marcar o início de licença prêmio do funcionário Orvácio de Moura Barra, Contador deste Tribunal, para o dia 9 do corrente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3741)

PORTARIA N. 1.221 DE 09
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a petição protocolada sob o número ... 1.517, às fls. 146 do Livro número 4.

RESOLVE:

Transferir as férias relati-

vas ao ano de 1969, da funcionária deste Tribunal, Eclélia Lopes Menezes, marcadas pela Portaria número 1.145 de 03.01.69, do período de 1 a 30.07.69, e 1. a 30 de dezembro de 1969.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de junho de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4010)

PORTARIA N. 1.222 DE 06 DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3035, desta data.

RESOLVE:

Conceder sels (6) meses de licença especial, na forma do artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, à senhora Raimunda Alves Marinho, Contínuo deste Tribunal, correspondente aos períodos de julho, agosto, e setembro de 1969 e maio, junho e julho de 1970.

PORTARIA N. 1.224 DE 16 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que o artigo 84 da Nova Constituição Política do Estado, fixou atribuições mais amplas ao Tribunal de Contas;

Considerando que o seu quadro funcional não é suficiente para atender o serviço, dentro do horário determinado pela Lei Orgânica;

Considerando a resolução número 3.009 de 16.5.69, desta Corte;

RESOLVE:

Convocar os funcionários abaixo relacionados, para prestarem serviços extraordinários, continuamente, no horário diurno e noturno, durante o período de 16 de maio a 31 de dezembro do corrente ano:

N o m e	Função	Serviço Extraordinário
Sorêmia de Souza Melo	Contadora	152,50
Wanda Castelo Branco de Melo	Contadora	152,50
Josefa Magalhães de Melo	Contabilista	103,13
Ivone Carvalho D'Oliveira	Contabilista	103,13
Lia Mara de Sousa Cardoso	Escriturária	76,25
Altair Marques de Mesquita	Escriturária	76,25
Martha Helena Ferreira Barata	Escriturária	76,25
Eclélia Lopes Menezes	Escriturária	76,25
Manoel Luiz da Silva	Escriturário	76,25
Benedito Gerson Lopes da Silveira	Escriturário em Substituição	76,25
Lourival Pires Gurjão	Porteiro Protocolista	65,63

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4011)

PORTARIA N. 1223 DE 10 DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a petição de Alice Mesquita Gorayeb (documento protocolado sob o número 1551, às fls. 148 do livro número 4).

RESOLVE:

Antecipar, para 12.06.69 a 11.07.69, o período de férias do exercício do corrente ano de Alice Mesquita Gorayeb, Escriturária (Substituição), deste Tribunal, marcadas para 1 a 30.07.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 4012)

Palmira Maria Gonçalves
Pedro Magalhães de Melo
Maria Eulda Gama de Sousa
Raimunda Isabel Dias Garcia
Adalberto Tiburcio Moreira de Souza

Edilson Costa Pereira de Sousa

Luzia Alves da Silva

Maria Aurení do N. Xavier

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1969.

(a) **EVA ANDERSEN PINHEIRO** — Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4013)

PORTARIA N. 1.226 DE 30 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a solicitação da Chefe do Setor Municipal — Receita.

RESOLVE:

Transferir as férias relativas ao ano de 1969, da funcionária deste Tribunal, Ivone Carvalho D'Oliveira, marcadas pela Portaria número 1.145, de 03.01.69, do período de 1 a 30.06.69, para 1 a 30.08.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 4014)

PORTARIA N. 1.227 DE 30 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a comunicação da sra. Secretária.

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias relativas ao ano de 1968, da sra. Alba Freitas da Câmara, Chefe de

Datilógrafo 65,63
Datilógrafo 65,63
Datilógrafo 65,63
Datilógrafo 65,63

Datilógrafo 65,63
Datilógrafo em Substituição 65,63
Contínuo (até setembro) 60,00
Servente 59,38

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1969.

(a) **EVA ANDERSEN PINHEIRO** — Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4013)

Expediente deste Tribunal, marcadas pela Portaria número 1.145, de 03.01.69, de 1 a 30.06.69 para 1 a 30.10.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 4015)

PORTARIA N. 1.228 DE 06 DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 3031, desta data,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Celina Amorim Segtovich, Redatora de Atas deste Tribunal, (4) quatro meses de licença Especial na forma do art. 116 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, correspondente aos períodos de 1.06 a 30.07.1970 e 1.08 a 30.07.1971.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 4016)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.
A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1969

NUM. 2.378

RESOLUÇÃO N. 8.484
Processo n. 3.803

O Tribunal Superior Eleitoral, — usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Ato Complementar número 54, de 20 de maio de 1969, resolve expedir as seguintes Instruções:

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS NO ANO DE 1969.

CAPÍTULO I

Disposições comuns às Convenções

Art. 1.º — As Convenções Municipais, Regionais e Nacional para a eleição respectivamente dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional dos partidos políticos a se realizarem no ano de 1969, obedecerão ao disposto no Ato Complementar número 54, de 20 de maio de 1969 na lei número 4.740, de 15 de julho de 1965 e suas alterações, no que o não contrariarem, e nestas Instruções (AC-54, artigos 1.º e 22).

Art. 2.º — Só poderão votar e ser votados nas Convenções partidárias de que tratam estas Instruções, os eleitores inscritos nos partidos políticos até o dia 10 de julho de 1969 (AC-54, artigo 12).

§ 1.º — Respeitadas as filiações partidárias registradas a partir de 31 de janeiro de 1966 a inscrição de novos membros dos partidos, para os eleitos do Ato Complementar número 54 e destas Instruções será feita em livro próprio não sujeito a padronização, com as folhas numeradas e rubrica-

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

das pelo Juiz Eleitoral, devendo conter a assinatura do interessado sua residência número do título eleitoral, zona de inscrição e município (AC-54, artigo 12, §§ 1.º e 3.º).

§ 2.º — É permitido aos partidos políticos continuarem usando os livros de inscrição partidária regularmente abertos e rubricados pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, existentes nesta data, contanto que as novas inscrições contenham os elementos exigidos no parágrafo anterior.

§ 3.º — O Juiz Eleitoral de ofício, ou a requerimento fundamentado do Presidente da Comissão Executiva Municipal de qualquer membro do Diretório Municipal, ou de, pelo menos 10 (dez) eleitores filiados, poderá autorizar o desdobramento do livro de inscrição partidária até o máximo de cinco, os quais serão indicados por letras e observarão as mesmas formalidades do primeiro. Ao autorizar o desdobramento, que será anotado no Cartório eleitoral, o Juiz determinará os distritos, vilas ou povoados nos quais o partido manterá os exemplares desdobrados, de modo a facilitar, segundo a extensão territorial do município e as condições de comunicações e transportes, o processo de filiação.

§ 4.º — Cumprirá a Comissão Executiva Municipal, haja ou não o desdobramento, designar e divulgar amplamente,

pelos meios a que se refere o § 5.º do artigo 8.º, os locais e horários em que os interessados terão à sua disposição o livro de inscrição partidária. Qualquer interessado poderá representar ao Juiz Eleitoral sobre a infração a este dispositivo, que sujeitará os infratores a responsabilidade penal.

§ 5.º — Quando houver desdobramento do livro de inscrição partidária, o Juiz Eleitoral, mediante pedido de 10 (dez) eleitores, requisitará local em prédio público, onde o partido manterá um dos exemplares desse livro, durante o período de expediente.

§ 6.º — No dia imediato ao previsto neste artigo, o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal apresentará ao Juiz Eleitoral o livro de inscrição, tanto o anterior (§ 2.º) quanto o novo porventura instituído, assim como os demais exemplares, se tiver havido o desdobramento, para lavratura de termo de encerramento (AC-54, art. 12, § 2.º).

Art. 3.º — Não podem ser candidatos nas Convenções reguladas por estas Instruções além dos já impedidos por lei, os cidadãos que foram atingidos pelas medidas previstas nos artigos 7.º e 10 do Ato Institucional número 1, de 9 de abril de 1964; 14 e 15 do Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965; e 4.º e 6.º do Ato Institucional n.

5, de 13 de dezembro de 1968 (AC-54, art. 21).

Art. 4.º — O Juiz Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral ou o Tribunal Superior Eleitoral conforme se trate de Convenção Municipal Regional ou Nacional, designará representante para acompanhar os trabalhos, na qualidade de observador, o qual deverá ter assento na mesa diretora mas não poderá tomar parte em discussão, ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria ainda que solicitado (AC-54, artigo 2.º § 3.º; Lei número 4.740, arts. 39, § 3.º e 41 § 3.º).

§ 1.º — A designação recairá para as Convenções Regionais e Nacional, em membro efetivo do Ministério Público, preferentemente o Federal (Lei número 4.740, arts. 39 § 3.º e 41; § 3.º).

§ 2.º — Não poderão ser designados:

I — Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

II — Os membros de diretórios de partido;

III — As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo (AC-54, artigo 2.º § 3.º; Lei número 4.740, art. 35, § 2.º).

§ 3.º — Com antecedência mínima de oito dias, o partido comunicará ao Juiz Eleitoral ou ao Tribunal Regional Eleitoral ou ao Tribunal Superior Eleitoral o lugar e a hora em que se realizará a Convenção.

Art. 5.º — Caberá ao Presidente do Diretório Nacional ou do Municipal presidir a respectiva Convenção (Lei número 4.740, artigo 29).

Art. 6.º — O ato de convocação das Convenções Municipais, Regionais e Nacional deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de nulidade:

I — Publicação de edital na imprensa local, onde houver, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias;

II — Notificação pessoal sempre que possível aqueles que tenham direito a voto, com a mesma antecedência;

III — Indicação do lugar, dia e horas da reunião, de sua finalidade, do número de membros do Diretório a ser eleito e, nas Convenções Municipais e Regionais, do número de Delegados e suplentes à Convenção Regional e à Nacional, respectivamente (Lei número 4.740, art. 31, § 5.º I a III).

§ 1.º — As Convenções Regionais e Nacional somente podem deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros. Nas Convenções Municipais se a soma dos votos obtidos pelas chapas registradas não alcançar 20% (vinte por cento) da totalidade dos filiados ao partido, não se constituirá o Diretório, ficando-se a necessária comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral (Lei número 4.740, artigos 31, § 4.º e 37, § 3.º).

§ 2.º — A eleição dos Diretórios pelas Convenções far-se-á por voto direto e secreto, proibido em qualquer circunstância o voto por procuração (Lei número 4.740, artigo 31, §§ 2.º e 3.º).

Art. 7.º — Os livros de atas das Convenções Municipais, Regionais e Nacional serão abertos e rubricados, respectivamente, pelo Juiz Eleitoral e pelos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral e do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1.º — A lista de presença dos convencionais constará do próprio livro, antecedendo a ata, e será encerrada com a assinatura do observador designado pela Justiça Eleitoral.

§ 2.º — A ata que deverá ser assinada pelo Secretário,

pelo Presidente e por convencionais que o desejarem, será também encerrada com a assinatura do observador da Justiça Eleitoral.

Art. 8.º — Os Diretórios, a serem eleitos pelas Convenções Municipais, Regionais e Nacional, de acordo com o Ato Complementar número 54 e estas Instruções, se constituirão:

I — O Diretório Municipal de 6 (seis) a 20 (vinte) membros;

II — Os Diretórios Regionais de 20 (vinte) a 30 (trinta) membros; e

III — O Diretório Nacional de 31 (trinta e um) a 49 (quarenta e nove) membros (AC-54 art. 16, I a III).

§ 1.º — Os líderes dos partidos políticos nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, integrarão, como membros natos com voz e voto nas suas deliberações respectivamente, os Diretórios Municipais, os Diretórios Regionais e o Diretório Nacional a serem eleitos (AC-54 art. 16, § 1.º).

§ 2.º — No Diretório Nacional haverá, pelo menos um membro eleito de cada seção partidária regional (AC-54 art. 16, § 2.º).

§ 3.º — Na constituição de seus Diretórios, os partidos políticos deverão procurar, quanto possível, a participação das categorias profissionais (AC-54 art. 16, § 3.º).

§ 4.º — Os atuais Diretórios Municipais, Regionais e Nacional (Leis números 5.306, de 5.7.67, e 5.370, de 5.12.67) fixarão e divulgarão dentro do prazo de 30 (trinta) dias da vigência do Ato Complementar número 54 até 21 de junho de 1969), o número de seus atuais membros, de acordo com o disposto neste artigo (AC-54 art. 16, § 4.º); os Municipais e Regionais também o farão no mesmo prazo, quanto ao número de Delegados e suplentes às Convenções Regionais e Nacional, respectivamente observados os §§ 1.º e 2.º do artigo 16, e o artigo 22 e seu § 1.º.

§ 5.º — A divulgação de que trata o parágrafo anterior far-se-á por aviso publicado três vezes seguidas onde houver imprensa local, ou afixado na sede do Diretório e em repartições e locais de grande afluência popular; e por comunicação da Comissão Executiva ao Juiz Eleitoral, ao Tribunal Regional Eleitoral ou ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme o caso.

9.º Para facilitar o cumprimento, pelos atuais Diretórios Municipais, do disposto no § 4.º, parte final, do artigo anterior, os Tribunais Regionais Eleitorais farão publicar imediatamente o quadro dos resultados por partido e por município, da votação apurada nas últimas eleições para as Assembleias Legislativas, e remeterão, a cada Juiz Eleitoral da circunscrição, pela via mais rápida, um exemplar da publicação.

Art. 10. Os Diretórios eleitos considerar-se-ão empossados automaticamente, após a proclamação dos resultados das respectivas Convenções (AC-54 art. 2.º, § 4.º, 6.º, parágrafo único e 11.º).

Art. 11. Os Diretórios eleitos de acordo com o Ato Complementar número 51 e estas Instruções terão mandato de dois anos, a contar da respectiva posse (AC-51 art. 3.º).

Parágrafo único. Assim, no caso de dissolução, como no de substituição de membros, os seus membros ou substitutos completarão o período do mandato de seus antecessores (Lei n.º 4.740, art. 27, § 3.º).

Art. 12. Nas Convenções de que tratam estas Instruções observar-se-ão, no que couber, os Estatutos dos Partidos Políticos, salvo onde as contrariarem ou ao Ato Complementar n.º 54, ou à legislação em vigor (AC-54, art. 20).

Art. 13. Poderão constituir-se Diretórios somente nos municípios em que o partido contente, no mínimo, com o seguinte número de filiados, em condições de participar da eleição:

I — 5% (cinco por cento) do eleitorado, nos municípios de até 1.000 (mil) eleitores;

II — os 50 (cinquenta) do inciso I e mais 10 (dez) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 50.000 (cinquenta mil) eleitores;

III — os 540 (quinhentos e quarenta) dos incisos anteriores e mais 5 (cinco) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 200.000 (duzentos mil) eleitores;

IV — os 1.290 (mil duzentos e noventa) dos incisos anteriores e mais 3 (três) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 500.000 (quinhentos mil) eleitores;

V — os 2.190 (dois mil cento e noventa) dos incisos anteriores e mais 1 (um) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) eleitores (Lei número 4.740, art. 32).

Parágrafo único. Em Estado ou Território não subdividido em municípios, no Distrito Federal e em municípios de mais de um milhão de habitantes, cada unidade administrativa será equiparada a município, para efeito de organização partidária (Lei n.º 4.740, art. 22, § 1.º).

Art. 14. Os Diretórios Municipais, e os Delegados e suplentes à Convenção Regional, serão eleitos em Convenção partidária pública, que se realizará nas sedes dos municípios, em todo o território nacional, no dia 10 de agosto de 1969 (AC-54, arts. 2.º e 3.º).

§ 1.º A Convenção Municipal iniciar-se-á, com qualquer número, às 9 (nove) horas, e prolongar-se-á pelo tempo necessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às 17 (dezessete) horas, à apuração e proclamação do resultado da eleição, e à lavratura da ata.

§ 2.º Nas eleições a que se refere este artigo, só poderão votar e ser votados os eleitores do município, filiados ao partido (AC-54, art. 2.º, § 1.º).

§ 3.º Onde não houver Diretório Municipal organizado, a Comissão Executiva do Diretório Regional designará uma Comissão provisória de 3 (três) membros, sendo um deles o presidente, a qual exercerá as atribuições do Diretório e da Comissão Executiva Municipal, para os efeitos destas Instruções (AC-54, art. 19, parágrafo único).

Art. 15. Cada grupo de, pelo menos, 10 (dez) eleitores filiados poderá requerer, por

CAPÍTULO II

Das Convenções Municipais

Art. 13. Poderão constituir-se Diretórios somente nos municípios em que o partido contente, no mínimo, com o seguinte número de filiados, em condições de participar da eleição:

I — 5% (cinco por cento) do eleitorado, nos municípios de até 1.000 (mil) eleitores;

II — os 50 (cinquenta) do inciso I e mais 10 (dez) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 50.000 (cinquenta mil) eleitores;

III — os 540 (quinhentos e quarenta) dos incisos anteriores e mais 5 (cinco) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 200.000 (duzentos mil) eleitores;

IV — os 1.290 (mil duzentos e noventa) dos incisos anteriores e mais 3 (três) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 500.000 (quinhentos mil) eleitores;

V — os 2.190 (dois mil cento e noventa) dos incisos anteriores e mais 1 (um) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) eleitores (Lei número 4.740, art. 32).

escrito, ao Diretório Municipal em exercício, até 21 de julho de 1969, o registro de chapas completas de candidatos ao Diretório Municipal, e de Delegados e respectivos suplentes, em igual número, à Convenção Regional (AC-54, arts. 2º, § 2º, e 3º).

§ 1º O pedido de registro será instruído com declarações, individuais ou coletivas, de consentimento dos candidatos, e indicará o subscritor que, como fiscal, poderá acompanhar a votação e a apuração e proclamação dos resultados.

§ 2º Poderão candidatar-se subscritores dos pedidos de registro. Ninguém concorrerá em mais de uma chapa.

§ 3º As cédulas para a votação, datilografadas ou impressas, reproduzirão integralmente as chapas registradas, sendo vedadas quaisquer alterações.

Art. 16. Os candidatos a Delegados e suplentes à Convenção Regional deverão satisfazer os requisitos do § 2º do art. 14 (AC-54, art. 3º).

§ 1º Cada município terá direito a um Delegado para cada 2.500 (dois mil e quinhentos) votos de legenda partidária que houver obtido na última eleição à Assembleia Legislativa do respectivo Estado, até o limite de 30 (trinta) Delegados (AC-54, art. 3º, § 1º).

§ 2º É assegurado aos municípios onde o partido tiver Diretório organizado o direito a no mínimo, um Delegado (AC-54, art. 3º, § 2º).

§ 3º Se não se completar, na eleição, o número de Delegados previstos nos parágrafos anteriores, caberá ao Diretório Municipal eleito indicar os demais, com os respectivos suplentes, satisfeitas as exigências legais (AC-54, art. 3º § 3º).

Art. 17. Considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados (Lei nº 4.453, art. 6º e parágrafo único). Contam-se como válidos os votos em branco.

§ 1º Se houver uma só chapa registrada, considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, a chapa que alcançar 20% (vinte por cento) dos votos válidos apurados.

(vinte por cento), pelo menos, da votação válida apurada; caso contrário, não se constituirá o Diretório e a delegação à Convenção Regional.

§ 2º Se duas ou mais chapas alcançarem, cada uma, 20% (vinte por cento), no mínimo, dos votos válidos apurados, e, na totalidade 60% (sessenta por cento) desses votos, os lugares serão divididos, proporcionalmente, entre elas, e preenchidos por seus respectivos candidatos, na ordem de sua colocação no pedido de registro.

§ 3º — Se a chapa mais votada não alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados, e não ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, os lugares serão divididos, proporcionalmente, entre todas as chapas sufragadas e preenchidas por seus respectivos candidatos, na ordem de sua colocação no pedido de registro. Somente concorrerão as chapas minoritárias que alcançarem o quociente (número de votos válidos apurados, dividido pelo número de lugares a preencher).

§ 4º — No caso do § 2º, a divisão proporcional terá em conta a soma dos votos válidos dados às chapas que alcançarem o limite mínimo de 20% (vinte por cento), e não o total dos votos apurados na Convenção.

§ 5º — Na divisão proporcional de que tratam os parágrafos anteriores serão desprezados as frações.

§ 6º — Os lugares do Diretório Municipal que resultarem de sobras aritméticas caberão à chapa mais votada; os de Delegados e suplentes à Convenção Regional serão preenchidos por indicação do Diretório Municipal eleito (art. 16, § 3º).

CAPÍTULO III

Das Convenções Regionais

Art. 18. — Para que possa organizar Diretório Regional, o partido deve possuir Diretórios Municipais, registrados na Justiça Eleitoral, em pelo menos 1/4 (um quarto) dos municípios do Estado (Lei nº 4.740, artigo 33).

Art. 19. — Os Diretórios Regionais, e os Delegados e respectivos suplentes à Con-

venção Nacional, serão eleitos em Convenção partidária pública, que se realizará nas Capitais dos Estados e Territórios, e no Distrito Federal, no dia 14 de setembro de 1969 (AC-54, art. 4º).

Parágrafo único. Para os Estados, Territórios ou Distrito Federal, onde não houver Diretório Regional organizado, a Comissão Executiva do Diretório Nacional designará uma Comissão provisória, constituída de 5 (cinco) membros, presidida por um deles, indicado no ato de designação, e que se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção Regional, com as atribuições do Diretório e da Comissão Executiva Regional, para os efeitos destas Instituições (AC-54, art. 19).

Art. 20. — Constituem a Convenção Regional:

I — os membros do Diretório Regional em exercício, inclusive os representantes do partido no Senado Federal na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas (AC-54, art. 5º, I, c/c AC-37, art. 5º);

II — os Delegados eleitos pela Convenção Municipal ou designados nos termos do § 2º do artigo 16 (AC-54, artigo 5º, II).

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, em relação aos senadores e deputados federais e estaduais, só se aplica à Convenção de que tratam estas Instruções, destinada à eleição do novo Diretório Regional.

Art. 21. — O registro de candidatos ao Diretório Regional, e de Delegados e respectivos suplentes, em igual número, à Convenção Nacional, será requerido, por escrito, à Comissão Executiva do Diretório Regional em exercício, por um grupo mínimo de vinte convencionais para cada chapa completa, até o dia 22 de agosto de 1969 (AC-54, artigos 6º e 7º).

§ 1º — Sendo inferior a 10% (dez por cento) o número dos que constituem a Convenção Regional (art. 20, I e II), o registro de cada chapa poderá ser requerido por um grupo de convencionais que represente 20% (vinte por cento) do grupo mínimo.

§ 2º — Aplica-se às Convenções Regionais o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 15.

Art. 22. — O número de Delegados de cada Estado, Território ou Distrito Federal, será o correspondente do dobro da representação em exercício no Congresso Nacional (AC-54, artigo 7º, § 1º).

§ 1º É assegurado aos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde o partido tiver Diretório Regional organizado, o direito a, no mínimo, dois Delegados (AC-54, artigo 7º, § 2º).

§ 2º Se não se completar, na eleição, o número de Delegados previsto, caberá ao Diretório Regional eleito indicar os demais, com os respectivos suplentes, atendidos os requisitos legais (AC-54, art. 7º § 3º).

Art. 23. — A apuração e proclamação do resultado da eleição atenderá ao disposto no artigo 17 e seus parágrafos.

CAPÍTULO IV

Da Convenção Nacional

Art. 24. — A constituição do Diretório Nacional dependerá da existência, no mínimo, de 12 (doze) Diretórios Regionais registrados na Justiça Eleitoral (Lei nº 4.740, artigo 34).

§ 1º — O Diretório Nacional será eleito em Convenção partidária pública, na Capital da União, no dia 12 de outubro de 1969, (AC-54, art. 8º).

Art. 26. — Constituem a Convenção Nacional:

I — os membros do Diretório Nacional;

II — os Delegados dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios;

III — os representantes do partido no Congresso Nacional (AC-54, artigo 9º).

Art. 27. — O registro de candidatos ao Diretório Nacional será requerido, por escrito, à Comissão Executiva do Diretório Nacional, por um grupo mínimo de 30 (trinta) convencionais para cada chapa, até o dia 22 de setembro de 1969 (AC-54, artigo 10).

Parágrafo único. Aplica-se às Convenções Regionais o disposto no artigo 15.

posto nos parágrafos 1.º 2.º e 3.º do artigo 15.

Art. 23. — A apuração e proclamação do resultado da eleição atenderá ao disposto no artigo 17 e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

Do registro das chapas

Art. 29. Nas eleições previstas nestas instruções, o Ministério Público, ou qualquer eleitor no partido a que fôr filiado, poderá impugnar, perante o Diretório competente, o registro de candidatos (AC-54, artigo 13).

§ 1.º Não poderá apresentar impugnação ao registro de candidato o membro do Ministério Público que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório político ou exercido atividade político-partidária (Lei n. 4.738, de 15 de julho de 1965, artigo 7.º § 6.º).

§ 2.º — O prazo para a impugnação será de 2 (dois) dias, seguintes ao do encerramento do registro de candidatos, tendo estes os 2 (dois) dias subsequentes para contestar a impugnação (AC-54, artigo 13, § 1.º).

§ 3.º Recebida a contestação, se houver, ou expirar o prazo, a Comissão Executiva do respectivo Diretório decidirá nos três dias subsequentes (AC-54, artigo 13, § 2.º).

Art. 30. — Caberá recurso:

I — para o Juiz Eleitoral:

a) do indeferimento do registro de candidato ao Diretório Municipal, ou a delegação ou suplente à Convenção Regional;

b) da decisão sobre impugnação de candidato às funções indicadas na letra anterior;

II — para o Tribunal Regional Eleitoral:

a) do ato denegatório de registro de candidato ao Diretório Regional, ou a Delegado ou suplente à Convenção Nacional;

b) da decisão sobre impugnação de candidato às funções indicadas na letra A deste item;

III — para o Tribunal Superior Eleitoral:

a) do ato que negar registro a candidato ao Diretório Nacional;

b) da decisão sobre impugnação de candidato ao Diretório Nacional (AC-54, art. 14, I a III).

§ 1.º O recurso será apresentado diretamente ao órgão competente da Justiça Eleitoral, devidamente instruído e fundamentado, no prazo de 3 (três) dias, contados da decisão ou ato (AC-54, art. 14, § 1.º).

§ 2.º Independentemente de intimação, o interessado e o órgão prolator da decisão recorrida poderão nos dois dias seguintes ao da interposição do recurso, oferecer razões.

§ 3.º O Juiz Eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral, conforme o caso, terão o prazo de 5 (cinco) dias para julgamento, independente de publicação de pauta, dos recursos de que trata este artigo (AC-54, artigo 14, § 2.º).

§ 4.º As decisões da Justiça Eleitoral, nos recursos previstos neste artigo são irrecorríveis (AC-54, artigo 14, § 3.º).

Art. 31. Os candidatos aos Diretórios Municipais Regionais e Nacional, bem como a Delegados e suplentes às Convenções Regionais e Nacional, cujo registro seja denegado, poderão ser substituídos no prazo de:

I — cinco dias, contados do ato do Diretório que o indeferiu se não houver recurso para a Justiça Eleitoral;

II — três dias, contados da decisão do Juiz ou Tribunal Eleitoral, conforme o caso, no recurso improvido contra o ato que denegou o registro, ou no recurso provido contra a decisão que desprezou a impugnação (AC-54, art. 15 I e II).

Parágrafo único. Os substitutos serão indicados pela maioria absoluta do grupo que requereu o registro — (arts. 15, 21 e 27).

CAPÍTULO VI

Das Comissões Executivas

Art. 32. Os Diretórios eleitos na conformidade do Ato Complementar n. 54 e destas Instruções escolherão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua posse, as respec-

tivas Comissões Executivas que terão a seguinte composição:

I — Comissão Executiva Municipal: um presidente; um vice-presidente; um secretário; um tesoureiro e um procurador;

II — Comissão Executiva Regional: um presidente, um primeiro e um segundo vice-presidentes; um primeiro e um segundo secretários; um tesoureiro e um procurador

III — Comissão Executiva Nacional: um presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro vice-presidentes; um secretário geral e um primeiro e um segundo secretários; um primeiro e um segundo tesoureiros, e dois procuradores (AC-54, art. 17, I a III).

Parágrafo único. É vedado ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, aos Ministros, Governadores, Vice-Governadores e Secretários de Estados e Territórios, Prefeitos e Vice-Prefeitos, o exercício de funções executivas nos diretórios partidários (Lei n. 4.740, art. 25).

CAPÍTULO VII

Do Registro dos Diretórios

Art. 33. Os Diretórios partidários serão registrados:

I — Nos Tribunais Regionais Eleitorais, os Diretórios Municipais e Regionais;

II — No Tribunal Superior Eleitoral, o Diretório Nacional.

Art. 34. O registro dos Diretórios Municipais e Regionais será requerido pelo Presidente da Comissão Executiva Regional.

Parágrafo único. Se o Presidente da Comissão Executiva Regional deixar de requerer o registro, o próprio Diretório Municipal, instruindo devidamente o pedido, poderá fazê-lo. Nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral ouvirá em três dias, a Comissão Executiva Regional, e decidirá.

Disposições Finais

Art. 35. Os prazos indicados nestas Instruções são contínuos e peremptórios, não se suspendem em sábados, domingos e dias feriados e correm independentemente de publicação ou intimação.

Art. 36. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília em 3 de junho de 1969.

Eloy da Rocha, Presidente.
Xavier de Albuquerque, Relator.

Djaci Falcão — Armando Rolemberg — Antonio Nader — Célio Silva — Ful presente — Oscar Correa Pina, Procurador Geral Eleitoral, substituto.

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE
27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCR\$ 2,00 o exemplar